

24/02/2026

Página: 1/2



Município de Birigui
CNPJ: 46.151.718/0001-80
010 - SECRETARIA DE SAUDE

REQUISIÇÃO DE
COMPRAS

Número da RC
413 / 2026
10100413

Unidade Administrativa Requiritante 010.000.000.000.000
SECRETARIA DE SAUDE

Data da Requisição
25/02/2026

17-02-2026

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.60.02.0446-2	UN	4,000	0,0000	0,00
Veículo tipo veículos, tipo SUV médios de 7 lugares, zero-quilômetro, ano e modelo de fabricação não inferior ao ano vigente, com altura mínima de 1.678mm, largura acima de 1.720mm, capacidade de porta malas mínimo de 42L com 7 lugares, pintura sólida na cor branca para o veículo e adesivado com logo e identificação do município, motorização mínima de 1.0 TURBO, 4 portas, flex, direção elétrica, ar-condicionado, vidros elétricos, câmera traseira para manobra, sensores de estacionamento traseiro, central multimídia, travamento elétrico nas portas e alarme, airbag motorista e passageiro, freios com sistema ABS, distribuição eletrônica de frenagem, volante com regulagem de altura, dimensão entre eixos mínimo de 2.620mm, comprimento mínimo de 4.320mm, tanque de combustível com capacidade mínima de 45L, transmissão manual ou automática de no mínimo 05 velocidades, desembragador traseiro, apoio de cabeça dianteiro e traseiro, demais acessórios (todos os itens de série de fábrica), emplacamento e transferência para o município, equipamentos exigidos pelo CONTRAN, equipado com todos os itens de segurança exigidos pela lei, prazo de garantia total mínima de 36 (trinta e seis) meses.					
Tipo de Custo Exercício					Estimativa de Custo Total 0,00
Local de Entrega: PRC: GUMERCINDO DE PAIVA CASTRO S/Nº Bairro: CENTRO					Número CEP 16200-015
Dotação	2026 - 401 Vínculo: 08.804.0014/08.804.0014 Classif. Funcional: 10.122.0019 2.065 2026 - 403 Vínculo: 08.804.0006/08.804.0006 Classif. Funcional: 10.122.0019 2.065 2026 - 404 Vínculo: 08.804.0005/08.804.0005 Classif. Funcional: 10.122.0019 2.065 2026 - 405 Vínculo: 08.804.0013/08.804.0013 Classif. Funcional: 10.122.0019 2.065				
	Elemento da Despesa 4.4.90.52.00 / 52 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA 4.4.90.52.00 / 52 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA 4.4.90.52.00 / 52 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA 4.4.90.52.00 / 52 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA				
Evento 231.016 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMAN					
Observação e ou Exigências Mínimas					
Fonte de Recursos/Convênio EM IMP - VEREADORES					
Aplicação do Material AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS TIPO SUV MÉDIO 07 (SETE) LUGARES, ORIUNDO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS: EMENDA Nº 05 - DAVI ANTÔNIO DE SOUZA EMENDA Nº 06 - JOSÉ AVANÇO EMENDA Nº 13 - ANDRÉIA NASCIMENTO BELMONTE EMENDA Nº 14 - REGINALDO FERNANDO PEREIRA					

MCR20200 - SMARAPD Informática LTDA.

IMVNOGUEIRA - IGOR MATHEUS VIANA NOGUEIRA

26/02/2026 07:22:53



Município de Birigui
CNPJ: 46.151.718/0001-80
010 - SECRETARIA DE SAUDE

REQUISIÇÃO DE
COMPRAS

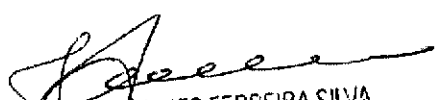
Número da RC
413 / 2026
10100413

Unidade Administrativa Requisitante 010.000.000.000.000
SECRETARIA DE SAUDE

Data da Requisição
25/02/2026

Secretário

____/____/2026


PATRICIA GOMES FERREIRA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Birigui - SP
Matricula: 55680

Ordenador de Despesa

____/____/2026


TTIANO COSME AVELINO
Coordenador de Expediente e Transporte
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Birigui - SP
Matricula: 59390

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI****Diretoria de Planej. e Gest. De Rec. da Saúde III****ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR****(elaborado com base no artigo 6º, inciso XX, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)****ASSUNTO: ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO DA COMPRA DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE****1. JUSTIFICATIVA:**

1.1. Considerando que a Secretaria de Saúde por meio do Departamento de Transportes realiza suas atividades de atendimento preventivo e transporte de pacientes acamados com infinitos tipos de enfermidades, e tratamentos para mais de 150 municípios do Estado além de um atendimento mês de mais de 4.000 (quatro mil) pacientes.

1.2. Considerando a alta demanda de veículos a colocarmos a disposição dos munícipes na Secretaria Municipal de Saúde de Birigui;

1.3. Vimos por meio deste, solicitar a compra de (4) veículos, tipo SUV médios de 7 lugares flex para a realização de transporte de pacientes que fazem tratamento fora do município que é uma das nossas grandes demandas.

2. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

2.1. O objeto de contratação se insere como recurso de emenda impositiva de vereadores da câmara municipal.

A. Quatro veículos tipo veículos, tipo SUV médios de 7 lugares Zero Quilômetro .

3. REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:

3.1. Veículo veículos, tipo SUV médios de 7 lugares: - Veículo tipo veículos, tipo SUV médios de 7 lugares, zero-quilômetro, ano e modelo de fabricação não inferior ao ano vigente, com altura mínima de 1.678mm, largura acima de 1.720mm, capacidade de porta malas mínimo de 42L com 7 lugares, pintura sólida na cor branca para o veículo e adesivado com logo e identificação do município, motorização mínima de 1.0 TURBO, 4 portas, flex, direção elétrica, ar-condicionado, vidros elétricos, câmera traseira para manobra, sensores de estacionamento traseiro, central multimídia, travamento elétrico nas portas e alarme, airbag motorista e passageiro, freios com sistema ABS, distribuição eletrônica de frenagem, volante com regulagem de altura, dimensão entre eixos mínimo de 2.620mm, comprimento mínimo de 4.320mm, tanque de combustível com capacidade mínima de 45L, transmissão manual ou automática de no mínimo 05 velocidades, desembragador traseiro, apoio de cabeça dianteiro e traseiro, demais acessórios (todos os itens de série de fábrica), emplacamento e transferência para o município, equipamentos exigidos pelo CONTRAN, equipado com todos os itens de segurança exigidos pela lei, prazo de garantia total mínima de 36 (trinta e seis) meses.

4. QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA:

4.1. A estimativa de consumo consiste em possuir um que possa atender a pacientes (exceto em maca/que façam uso de ambulância).

4.2. A economicidade a ser obtida pela Administração Municipal, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o menor preço por item. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração Municipal obterá a economia em função do custo-benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao produto ofertado pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço por unidade.

4.3. A economia estimada na contratação supera a compra de veículos semi-novos na medida em que possui garantia total e a perspectiva de redução de custos de manutenção.

5. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

5.1. O objeto que faz parte deste estudo foi escolhido considerando o tipo de veículo mediante valor disponível descrito na referida emenda. A característica exigida do veículo está em consonância com seu emprego e as necessidades do setor.

5.2. A solução escolhida respeita os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência, tendo em vista que atende às necessidades de seu uso, geram economia na medida em que reduzem custos de manutenção e eficiência por seu custo-benefício considerando seu ciclo de vida.

6. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Os valores embasados na constante aplicada da emenda constam em:

- R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) com uma somatória de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) destinados à aquisição de veículo tipo SUV médios de 7 lugares.

6.2. De acordo com pesquisa de preços de mercado, realizadas nas revendas autorizadas que possuem veículos que se enquadram nas características já apresentadas, verifica-se que o custo aproximado atual é o que segue na planilha abaixo:

Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
04	veículos, tipo SUV médios de 7 lugares	R\$ 120.000,00	R\$ 480.000,00

7. MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS:

7.1. Garantia total mínima de 36 (trinta e seis) meses para o veículo tipo hatch.

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO OU NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

8.1. A aquisição se dará por item.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS:

9.1. A economicidade a ser obtida pela Administração Municipal, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o "menor preço por item". Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração Municipal obterá a economia em função do custo-benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço.

10. PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO:

10.1. Não há necessidade providências complementares pela administração.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INDEPENDENTES:

11.1. Não detectamos necessidade de contratações correlatas ou interdependentes.

12. DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS:

12.1. Sob a ótica da dimensão ambiental da sustentabilidade, considerando que se trata de veículos novos, com motores mais modernos e eficientes, infere-se que ocorrerá uma redução significativa na emissão de gases tóxicos e de efeito estufa, contribuindo para a preservação do meio ambiente.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO QUE SE DESTINA:

13.1. A solução disposta nesse documento consiste na modalidade de pregão eletrônico, levando em consideração a economicidade, velocidade de aquisição e transparência de recursos que esta modalidade oferece.

13.2. Faz-se, necessária a utilização de veículo para transporte de pacientes oncológicos e pacientes que podem também fazer uso de cadeiras de rodas e materiais de utilização prática na rotina dos serviços necessários que competem a Secretaria Municipal de Saúde. *Portanto, para a execução da atividade, cabe a responsabilidade do empregador fornecer o transporte adequado para tais serviços.*

Birigui, 26 de Fevereiro de 2.026

CRISTIANO COSME AVELINO
Diretor de Expediente e Transporte



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Cosme Avelino**, Diretor de Expediente e Transporte, em 26/02/2026, às 08:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/aracatuba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0454157** e o código CRC **4DFC85BB**.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI****Diretoria de Planej. e Gest. De Rec. da Saúde III**

Birigui, 26 de Fevereiro de 2026.

Termo de Referência – Nº 23/2026

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1 – Aquisição de 04 (quatro) veículos, tipo SUV médios de 7 lugares Zero Quilômetro.

a- especificação do produto/serviço

Especificações do serviço de acordo com solicitado na requisição de compra nº 413/2026.

b- locais de entrega e regras para recebimentos

A entrega dos veículos será feita de forma única e deverá ser entregue em até **60 dias** úteis, após solicitação expedida por meio de Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativas plausíveis da contratada e aceito pela contratante, antes de findar o prazo estabelecido para a entrega.

Após o seu recebimento pela adjudicatária, devendo ocorrer diretamente no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, sito na Praça Gumercindo de Paiva Castro, s/n, Centro – Birigui/SP, no horário compreendido das 07:30h às 11:30h ou 13:00h às 16:30h, em dias úteis, podendo referido prazo ser prorrogado pela Administração motivadamente.

As despesas com a entrega dos objetos serão por conta da empresa vencedora do certame, tais como: transporte, frete e demais despesas, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento e conferência dos veículos.

Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

A detentora/contratada será responsável por acompanhar o número o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) autorização(ões) de fornecimento recebida(s).

c- especificação da garantia exigida

Garantia total mínimo de 36 (trinta e seis) meses para o veículo tipo van.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – Considerando que a Secretaria de Saúde por meio do Departamento de Transportes realiza suas atividades de atendimento preventivo e transporte de pacientes acamados com infinitos tipos de enfermidades, e tratamentos para mais de 150 municípios do Estado além de um atendimento mês de mais de 4.000 (quatro mil) pacientes.

2.2. Considerando a alta demanda de veículos a colocarmos a disposição dos munícipes na Secretaria Municipal de Saúde de Birigui;

2.3. Vimos por meio deste, solicitar a compra de (4) veículos, tipo SUV médios de 7 lugares flex para a realização de transporte de pacientes que fazem tratamento fora do município que é uma das nossas grandes demandas.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O objeto que faz parte deste estudo foi escolhido considerando o tipo de veículo mediante valor disponível descrito na referida emenda. A característica exigida do veículo está em consonância com seu emprego e as necessidades do setor.

3.2. A solução escolhida respeita os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência, tendo em vista que atende às necessidades de seu uso, geram economia na medida em que reduzem custos de manutenção e eficiência por seu custo-benefício considerando seu ciclo de vida.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 – Fornecer o veículo, de acordo com as características específicas, atendendo rigorosamente critérios de qualidade e funcionamento do objeto apresentado.

05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratado.

5.2 - Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições deste Termo de Referência.

5.3 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente suas devidas indicações.

5.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), que implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos da notificação o produto, sem qualquer ônus a adquirente, inclusive quanto à retirada dos itens rejeitados, independente das quantidades rejeitadas.

5.5 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

5.6 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega, caso exista motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação.

5.7 - Manter, durante a execução do pactuado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

5.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.9 - Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obrigações contradas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

5.10 - Fornecer os produtos/serviços de excelente qualidade, que atendam rigorosamente às especificações e exigências de fabricação, sendo o prazo máximo para sua entrega de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de emissão da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento.

5.11 - Efetuar a troca no prazo igual ou inferior a 05 (cinco) dias corridos o objeto deste certame, que estiverem fora das especificações contidas no edital e seus anexos, bem como na proposta do licitante, ou em que se verificarem vícios ou defeitos de fabricação, aparentes ou ocultos, o produto que se apresentar impróprio sem qualquer ônus para a contratante.

5.12 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vir a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.13 - A Secretaria Municipal de Saúde, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam técnicos ou quaisquer outros.

06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 – O contrato será gerido pelo Diretor de Expediente e Transporte - Cristiano Cosme Avelino - CPF: 204.067.768-22 e será fiscalizado pela Chefe de Serviço de Transporte da Saúde -Thais Lopes da Silva - CPF: 306.151.708-11, que deverá conferir o veículo de acordo com as especificações pretendidas.

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 - Os materiais e/ou serviços, objeto do presente edital, serão entregues pelo preço constante no lance final da LICITANTE VENCEDORA, devidamente escrito em ata da sessão pública do referido processo licitatório.

7.2 - O pagamento à contratada será efetuado em até 30 (trinta) DDL, a contar do recebimento definitivo do objeto contratado, mediante apresentação dos documentos pertinentes e da Nota Fiscal que deverá ser eletrônica e atestada pelo setor competente da contratante.

7.3 - O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta-corrente por ela indicada, uma vez satisfeita as condições estabelecidas pela contratante.

7.4 - O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social, FGTS e junto a Justiça do Trabalho CNDT.

7.5 - Para tal, na Nota Fiscal dos produtos, deverá constar o aceite e a data de recebimento pelo setor competente, o nº do Edital de Pregão, nº do Processo que deu origem à contratação e eventual nº de empenho.

7.6 - A Nota Fiscal que apresentar incorreção no seu preenchimento ou deixar de apresentar o que fora solicitado nos itens anteriores, será devolvida à contratada e seu pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis após a data de sua última apresentação válida. O pagamento será de forma parcelada de acordo com as quantidades de insumos empenhados.

7.7 - O faturamento de nota fiscal deverá obedecer o Decreto na 7.339, de 25 de Maio de 2023 e Normativa 1234, de 11 de Janeiro de 2012 que dispõe sobre a arrecadação do Imposto de Renda incidente na fonte de que trata o artigo 158, inciso I, da Constituição Federal nos pagamentos a fornecedores por órgãos e entidades do poder executivo, e dá outras providências.

7.8 - O faturamento de nota fiscal deverá seguir a data 01 a 15 de cada mês, em caso de desacordo dos prazos estabelecidos, é obrigatório refaturar a nota.

7.9 - Toda nota deverá constar a Alíquota IR de acordo com natureza do bem, exemplo, produtos farmacêuticos, perfumaria e higiene pessoal 1,20%, lembrando que existem hipóteses de não retenção nas regras gerais sobre o IRRF/PJ.

08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - Para julgamento e classificação das propostas, deverá ser adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Processo em fase de levantamento de custos.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas serão pagas através da(s) ficha(s) de dotação:

EMENDA IMPOSITIVA Nº 05 – DAVI ANTONIO DE SOUZA

FONTE - 800

FICHA - 404

VINCULO – 08.804.0005

VALOR - R\$ 150.000,00

EMENDA IMPOSITIVA Nº 06 – JOSÉ AVANÇO

FONTE - 800

FICHA - 403

VINCULO – 08.804.0006

VALOR - R\$ 100.000,00

EMENDA IMPOSITIVA Nº 13 – ANDRÉIA NASCIMENTO BELMONTE

FONTE - 800

FICHA - 405

VINCULO – 08.804.0013

VALOR - R\$ 100.000,00

EMENDA IMPOSITIVA Nº 14 – REGINALDO FERNANDO PEREIRA

FONTE - 800

FICHA - 401

VINCULO – 08.804.0014

VALOR - R\$ 150.000,00

Cristiano Cosme Avelino
Diretor de Expediente e Transporte

Patrícia Gomes Ferreira Silva
Secretária Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Cosme Avelino, Diretor de Expediente e Transporte**, em 26/02/2026, às 08:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Gomes Ferreira Silva, Secretaria da Saúde**, em 26/02/2026, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/aracatuba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0454152** e o código CRC **D4978EBB**.

Referência: Processo nº 3505508.412.00007046/2026-98

SEI nº 0454152



013016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Birigui-SP, 27 de fevereiro de 2026.

Documento SEI: 0458654**Para: Serviço de Gestão de Compras****Assunto: Processamento**

Prezado Senhor,

Em atenção ao requerimento formulado pela Secretaria de Saúde, segue processo para processamento prévio necessário (obtenção de preços através de busca a ser realizada pelos meios recomendados previstos em legislação, elaboração de estimativa e relatório, reserva e, se o caso, impressão de relatórios de gastos e regularidade fiscal da empresa de menor valor).

Após, proceda com a devolução à Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio para processamento.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração

Atenciosamente,

Marcel Lyudi Kozima

Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Lyudi Kozima, Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio.**, em 27/02/2026, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/aracatuba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0458654** e o código CRC **7DAE93F7**.

Referência: Processo nº 3505508.412.00007046/2026-98

SEI nº 0458654



FERNANDO MADOKORO <fernandomadokoro.compras@gmail.com>

Pedido de Cotação de Preço [VEÍCULO TIPO SUV, MÉDIOS 7 LUGARES]

FERNANDO MADOKORO <fernandomadokoro.compras@gmail.com>

3 de março de 2026 às 10:03

Cco: vendagoverno@fatenzoadamantina.com.br, licitacao.brandaoautomoveis@gmail.com, kiveiculoslicitacao@gmail.com, voluporanga@laraveiculos.com.br, superautomultimarccasms@gmail.com, Euro Comercial <eurocomercial2024@gmail.com>, financeiro@aufi.com.br, paulo_rf24@hotmail.com, nonnerepresentacoes@gmail.com, claudiarodrigues@belcar.com.br, neuiler_marchini@safirachvrolet.com, brunisa2014@icloud.com, emerson.leiva@nogueirarains.com.br, camminareempresa@hotmail.com, licitajvsdistribuciao@gmail.com, licitacoes.br@gmail.com, comercialssme@gmail.com, licitacao@inegocios.com.br, sacasste@belcar.com.br, camminareempresa@hotmail.com, elitlicitacao2025@gmail.com, jussyneto@hotmail.com, jknelelagoas@gmail.com, eduarda@pedragon.com.br, licitacao@adisa.com.br, jdionisio@jdionisio.com.br, m.molete@jdionisio.com.br, a.i.t.belabru@gmail.com, licitacao@grupoenzo.com.br, extremalicitacao@gmail.com

Prezado(a), bom dia.

A Prefeitura Municipal de Birigui pretende adquirir os seguinte objeto, conforme termo de referência:

- Veículo tipo veículos, tipo SUV médios de 7 lugares, zero-quilômetro, ano e modelo de fabricação não inferior ao ano vigente, com altura mínima de 1.678mm, largura acima de 1.720mm, capacidade de porta malas mínimo de 42L com 7 lugares, pintura sólida na cor branca para o veículo e adesivado com logo e identificação do município, motorização mínima de 1.0 TURBO, 4 portas, flex, direção elétrica, ar-condicionado, vidros elétricos, câmera traseira para manobra, sensores de estacionamento traseiro, central multimídia, travamento elétrico nas portas e alarme, airbag motorista e passageiro, freios com sistema ABS, distribuição eletrônica de frenagem, volante com regulagem de altura, dimensão entre eixos mínimo de 2.620mm, comprimento mínimo de 4.320mm, tanque de combustível com capacidade mínima de 45L, transmissão manual ou automática de no mínimo 05 velocidades, desembaçador traseiro, apoio de cabeça dianteiro e traseiro, demais acessórios (todos os itens de série de fábrica), emplacamento e transferência para o município, equipamentos exigidos pelo CONTRAN, equipado com todos os itens de segurança exigidos pela lei, prazo de garantia total mínima de 36 (trinta e seis) meses

Para tanto, encaminhamos em anexo o Pedido de Cotação (.pdf) e o Termo de Referência (.pdf) para elaboração de orçamento por essa empresa.

Solicitamos que o orçamento seja encaminhado no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento deste e-mail, observando, obrigatoriamente, as seguintes condições:

- **Frete na modalidade CIF**, com o valor do transporte **incluso/diluído no valor total da proposta**;
- Conformidade integral com as especificações constantes no Termo de Referência;
- Indicação de prazo de validade da proposta com **no mínimo de 30 (trinta) dias**.
- Favor **atentar as condições de pagamento e prazo de entrega** nos itens 1 e 7 do termo da referência.

Ressaltamos que orçamentos apresentados em desacordo com as condições acima poderão necessitar de readequação para fins de prosseguimento dos trâmites administrativos.

Desde já, agradecemos a atenção e ficamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



Mário Fernando Madokoro Junior
Oficial Administrativo
Serviço de Gestão de Compras
Presidente de Empresa
Rua João Augusto, nº 194, bairro: Nova União,
Bairro: Centro, CEP: 13.651-150, Birigui, SP
(13) 3643-4021
fernandomadokoro.compras@gmail.com

2 anexos

1 Pedido de Cotação - Aquisição SUV.pdf
55K

2 Termo de Referência - Aquisição SUV.pdf
194K

0000



VEÍCULO O TIPO SUV. MÉDIOS 7 LUGARES]

3 de marco de 2026 às 10:37

Los Angeles, California

kiveiculos kiveiculos <kiveiculos@cliacbu@yahoo.com>
kiveiculos kiveiculos <kiveiculos@cliacbu@yahoo.com>
kiveiculos kiveiculos <kiveiculos@cliacbu@yahoo.com>

BOM DIA
SEGUIE ORAÇAMEENNT
ATT

ITN MAQUINAS

Teut. des mensengs arteriell. nat. totol

555K
Scan

TV MAGNATES EQUIPMENTS LTD

CNPI - 60.184.899/0001-71

100-101057-0000

031 000348373

ORCAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI SP

A Empresa ITN MAQUINASE E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 60.184.892/0001-71, situada à Rua ITACAMBIRA 83, Cangaço, CEP 35.700-313 Sete Lagoas - MG. Tel: 031 2107-6609

email: winning@mail.com

ITEM	QUANT.
CITROEN C3 AIRCROSS 7 LUGARES TURBO	04

Veículo tipo veículo tipo SUV motor de 7 lugares, 2890 cmc, 200 cv e modo de fabricação não inferior ao ano seguinte, acabamento de 16"8mm, largura acima de 1,72m, com altura mínima de 1,67mm, capacidade máxima de carga bruta de 421 com 7 lugares, pinça capacidade de porta malas superior de 421 com logo e saída na cor branca para o veículo e aderido com logo e identificação do município, motorização mínima de 1,9TURBO-4 portas, flex, direção elétrica, ar-condicionado, vidros elétricos câmara traseira para manobra, sensores de estacionamento lateral, central multimídia, traçante elétrico nas portas e alarme antevigilância e passaporto. Freios com sistema ABS, distribuição eletrônica de travagem, volume com regulagem da altura, dimensão entre eixos mínimo de 2,62mm, comprimento mínimo de 4,37mm, tanque de combustível com capacidade mínima de 45L, transmissão manual ou automática de até novena as velocidades, desmontagem traseiro apóio de sobelevação e aquecimento, demarcação de faixas laterais, apoio de cabeça, empacotamento e acessórios todos os itens de série de fábrica, emplacamento e transferência para o município, equipamentos exigidos pelo CONTRAN, equipado com todos os itens de segurança exigidos pela lei, prazo de garantia total mínima de 36 (trinta e seis)

R\$ 145.000,00 R\$ 580.000,00

Score Logos 03 de MARCO de 2026

ITT MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

60.184.899/0001-71
TIN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP
RUA ITACAMBIRA, 83 - SALA 1
B. CANAÃ - CEP 35.700-313
SETE LAGOAS - MG

Rua Macambira 83, Bairro Canaa - Sete Lagoas - MG

ICN



FERNANDO MADOKORO <fernandomadokoro.compras@gmail.com>

Pedido de Cotação de Preço [VEICULO TIPO SUV, MÉDIOS 7 LUGARES]

eduarda@pedragon.com.br <eduarda@pedragon.com.br>
Para: FERNANDO MADOKORO <fernandomadokoro.compras@gmail.com>

3 de março de 2026 às 17:00

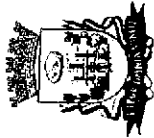
Boa tarde!!

Segue em anexo o orçamento da Spin, mas o veículo não atende ao TR, pois o motor é 1.8 aspirado e não 1.0 turbo.

Grata,
Maria Eduarda
81.991965354

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Untitled]. 2026030317433508.pdf
42K



MUNICÍPIO DE BIRIGUI
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 03/03/2026
Página: 1

ESTIMATIVA DE PREÇOS - RC

Requisição 000413/2026

Razão Social: Marcelo e Tiquinho Comércio de Veículos Ltda

Endereço: Rua Lima Madureira, N° 136, Jd. Boa Vista, 146

Bairro: Vila Primavera

Cidade: São Paulo

Estado: SP

CEP: 04011000

CNPJ: 09916095000106

TeleFax: 81.991965354

Contato: Mr. Eduardo

I.E.: 130692338110 e-mail: eduardo@pedragon.com.br site:

Entrega do Orçamento: 03/03/2026 Hora: 16:56

Unidade Requisitante: SECRETARIA DE SAUDE

Item	Código	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1.60.02.0446-2	UN - UNIDADE	1	16H / Chevrolet	639.990,00	639.990,00

Veículo tipo veículos, tipo SUV médios de 7 lugares, zero-quilômetro, ano e modelo de fabricação não inferior ao ano vigente, com altura mínima de 1.678mm, largura acima de 1.720mm, capacidade de porta malas mínimo de 42L com 7 lugares, pinlura sólida na cor branca para o veículo e adesivado com logo e identificação do município, motorização mínima de 1.0 TURBO, 4 portas, flex, direção elétrica, ar-condicionado, vidros elétricos, câmera traseira para manobra, sensores de estacionamento traseiro, central multimídia, travamento elétrico nas portas e alarme, airbag motorista e passageiro, freios com sistema ABS, distribuição eletrônica de frenagem, volante com regulagem de altura, dimensão entre eixos mínimo de 2.620mm, comprimento mínimo de 4.320mm, tanque de combustível com capacidade mínima de 45L, transmissão manual ou automática de no mínimo 05 velocidades, desembaçador traseiro, apoio de cabeça dianteiro e traseiro, demais acessórios (todos os itens de série de fábrica), emplacamento e transferência para o município, equipamentos exigidos pelo CONTRAN, equipado com todos os itens de segurança exigidos pela lei, prazo de garantia total mínima de 36 (trinta e seis) meses.

Obs da Cotação

Total da Estimativa

Condição de Pagamento: 30 dias Não inferior a 30 dias

Validade da Proposta: 30 dias Não inferior a 30 dias

Prazo de Entrega: 15 dias

Garantia: 36 meses ou 100.000 KM

Marcelo Eduardo Tiquinho

Responsável pela empresa

103 935 82610001-30,

PEDRAGON AUTOS LTDA

Av Rui Barbosa 953
Aflitos-CEP 52030-000

Recife-PF



FERNANDO MADOKORO <fernandomadokoro.compras@gmail.com>

Pedido de Cotação de Preço [VEÍCULO TIPO SUV, MÉDIOS 7 LUGARES]

5 de março de 2026 às 14:52
rogerio.souza@belabru.com.br <rogerio.souza@belabru.com.br>
Para: fernandomadokoro.compras@gmail.com, BELABRU COMERCIO E REP LTDA <a.l.belabru@gmail.com>, Carlos Eduardo Martins <carlos.martins@vgsul.sp.gov.br>, Cesar Henrique <cesar.henrique@belabru.com.br>

----- Mensagem original -----

Assunto: Re: Fwd: Pedido de Cotação de Preço [VEÍCULO TIPO SUV, MÉDIOS 7 LUGARES]

Data: 2026-03-05 14:49

De: rogerio.souza@belabru.com.br

Para: thomaz.oliveira@belabru.com.br

Em 2026-03-03 16:24, thomaz.oliveira@belabru.com.br escreveu:

----- Mensagem original -----

Assunto: Pedido de Cotação de Preço [VEÍCULO TIPO SUV, MÉDIOS 7 LUGARES]

Data: 2026-03-03 10:03

De: FERNANDO MADOKORO <fernandomadokoro.compras@gmail.com>

Para:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

GRUPO BELABRU

BELABRU

BRUNISA NOBELA BELISA

ROGERIO SOUZA

CEP: 05.416.952/4-9444
CNPJ: 06.94771-4145
CNPJ: 06.94771-3873-9973
E-mail: rogerio.souza@belabru.com.br
Site: belabru.com.br

Atendimento: Segunda a Sexta
Das 8h às 18h
Rua: São João, 1245
São Paulo, SP

GRUPO BELABRU

BELABRU

BRUNISA NOBELA BELISA

ROGERIO SOUZA

CEP: 05.416.952/4-9444
CNPJ: 06.94771-4145
CNPJ: 06.94771-3873-9973
E-mail: rogerio.souza@belabru.com.br
Site: belabru.com.br

Atendimento: Segunda a Sexta
Das 8h às 18h
Rua: São João, 1245
São Paulo, SP

 **CITROEN AIR CROSS 7 LUGARES - BELISA.pdf**

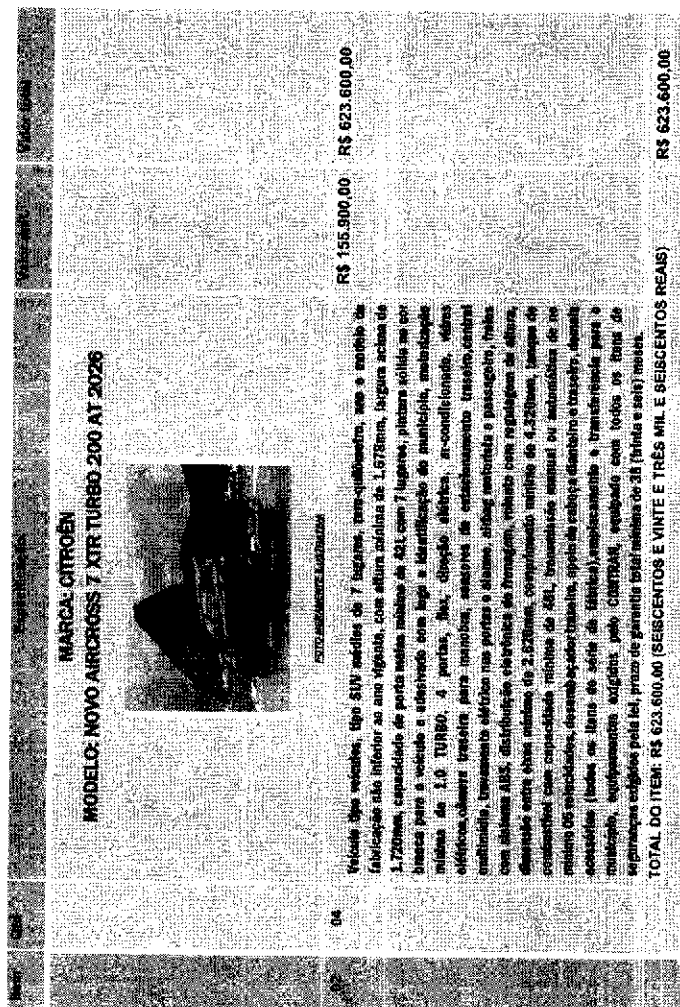
 265K



PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI - SP

OBJETO:
AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS, TIPO SUV MÉDIOS DE 7 LUGARES ZERO QUILOMETRO



O PREÇO OFERTADO INCLUI TODOS OS CUSTOS DE MÃO DE OBRA, TAXAS, IMPOSTOS, SEGUROS, ENCARGOS SOCIAIS, ADMINISTRAÇÃO, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, CONTRIBUIÇÕES PARA FISCAIS E OUTROS QUE VENHAM A INCIDIR SOBRE O OBJETO.

**PRazo DE ENTREGA: EM ATé 90 (NOVENTA) DIAS.
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.
CONDICóES DE PAGAMENTO: EM ATé 30 DIAS.**

SÃO PAULO, 05 DE MARÇO DE 2026

BEIRÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 24.479.773/0001-26 LE 123 302.354-14
Cadastral nº 01/00033-9959 - Tel 48 (41) 3473-0073 E-mail: beirao@net.com
Av. Impedimento Leopoldina 1244 Conj. 507 SL 03 Vila Leopoldina São Paulo/SP CEP 05365-002



FERNANDO MADOKORO <fernandomadokoro.compras@gmail.com>

Pedido de Cotação de Preço [VEÍCULO TIPO SUV, MÉDIOS 7 LUGARES]

Licitacoes Adm <licitacoes.adm@safirachevrolet.com>

10 de março de 2026 às 10:12

Licitacoes Adm <licitacoes.adm@safrachevrolet.com>
 Responder a: licitacoes.adm@safrachevrolet.com

Para: neuler.marchini@safirachevrolet.com, fernandomadokoro.compras@gmail.com

Bom dia

Segue em anexo orçamento solicitado!

Att:

Enviado por UmblMail
Crie seu e-mail profissional grátis!

Do: neuler.marchini@safirachevrolet.com

Enviado: 08/03/2026 13:11

Para: "Licitações Adm" <licitacoes.adm@safrachevrolet.com>

Assunto: FWD: Pedido de Cotação de Preço VEÍCULO TIPO SUV, MÉDIOS 7 LUGARES!

Som dia.

Segue solicitação de orçamento cujo modelo Spin LTZ - \$167.000,00.

Neuquén, Alexandre Marchini
Gita / Procurador
Safira Veículos e Peças LTDA
(18) 3702-7217 (18) 99650 8118



Enviado por UmbleMail
Crie seu e-mail profissional grátis!

De: "FERNANDO MADOKORO" <fernandomadokoro.compras@gmail.com>

Enviado: 03/03/2026 10:04

Para: undisclosed-recipients

Assunto: Pedido de Cotação de Preço [VEÍCULO TIPO SUV, MÉDIOS 7 LUGARES]

Texto das mensagens anteriores oculto]

1003 BIRIGUI SPIN.pdf
188K



MUNICÍPIO DE BIRIGUI - SP

ORÇAMENTO

01-Veículo Tipo MINIVAN - Chevrolet/GMB SPIN 1.8 LTZ 7LUG AUT cv111 2026/26 -0km

Opcionais : 7 lugares / 6 airbags / Alarme Antifurto / Assistente de partida em active / Controle eletrônico de estabilidade e tração / Luzes indicadoras de direção laterais / Regulagem de altura dos faróis / Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofix e Top Tether") / Alavanca do freio de mão com detalhe cromado / Maçanetas externas na cor do veículo / Painel de instrumentos digital de 8" configurável / Para-choques pintados na cor do veículo / Conjunto roda de aço e pneu sobressalente aro 16" / Trava elétrica da tampa de combustível / Coluna de direção com regulagem em altura / Limpador e lavador elétrico do vidro traseiro / Trava elétrica das portas com acionamento na chave / Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", anti esmagamento e abertura / Fechamento automático pela chave / Banco do motorista com regulagem de altura / Banco da segunda fileira bipartido e rebatível / Banco da segunda fileira corredeiro / Encostos de cabeça laterais e central do banco da segunda fileira / Encosto de cabeça dos bancos dianteiros com ajuste de altura / Molduras de proteção lateral na cor preta / Antena no Teto / Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo / Rack de teto na cor prata / Câmera de ré digital / Controles de Rádio e do Celular no Volante / Chevrolet MyLink, com Tela LCD sensível ao toque de 11", integração com smartphones através do Android Auto e Apple CarPlay, Rádio AM/FM, Função Áudio Streaming / Conjunto de alto falantes - 4 unidades / Entrada USB dupla (tipo A e Tipo C) / Entrada USB dupla para o banco traseiro (tipo A, apenas carregamento) / Luz de condução diurna em LED / Faróis dianteiros em LED / Lanterna em LED / Alerta de frenagem de emergência / OnStar / Wi- Fi embarcado no veículo para até 7 dispositivos eletrônicos / Transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual de marchas "Active Select" / Controlador de velocidade de cruzeiro com comandos no volante / Dutos de ar para o banco traseiro no console central / Roda de alumínio aro 16" / Bancos híbridos (tecido e revestimento premium) / Acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular / Sensor de chuva com ajuste automático de intensidade / Sensor de estacionamento traseiro / Volante com revestimento premium / Easy Start - Partida sem chave / Ar-condicionado digital automático / Terceira fileira de assentos com banco rebatível

VALOR UNITÁRIO - R\$ 167.000,00 (Cento e Sessenta e Sete Mil Reais)

ANDRADINA-SP, 10 MARÇO DE 2026.
SAFIRA VEICULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ: 50.238.039/0001-10



AV: GUANABARA, 2840 – BAIRRO: STELLA MARIS – ANDRADINA-SP CEP:16901-100
TEL: (18) 37027200 – safira@safirachevrolet.com
CNPJ: 50.238.039/0001-10
I.E: 170.005.128.116



FERNANDO MADOKORO <fernandomadokoro.compras@gmail.com>

Envio de Orçamentos para Análise Técnica – RC nº 413/2026

FERNANDO MADOKORO <fernandomadokoro.compras@gmail.com>
Para: admin.saude@birigui.sp.gov.br, saude.litacao@birigui.sp.gov.br

12 de março de 2026 às 08:57

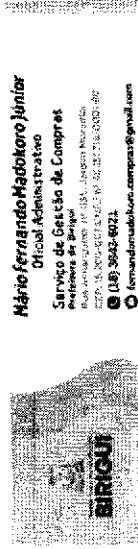
Prezados(as),

Cumprimentando-os cordialmente, encaminho em anexo os orçamentos obtidos para a aquisição de **VEÍCULO TIPO SUV**, referente à RC nº 413/2026.

Solicito a gentileza de que a Secretaria Requisitante realize a análise de conformidade desses orçamentos frente às especificações detalhadas no **Termo de Referência**. O objetivo é validar se as propostas apresentadas **atendem integralmente aos requisitos exigidos pela Secretaria**.

Fico à disposição para eventuais esclarecimentos ou para o envio de documentação complementar, caso necessário.

Atenciosamente,



Mário Fernando Madokoro Júnior

Oficial Administrativo

Serviço de Gestão de Compras

Endereço: R. Paraná, 154 - Jardim Marquês

Cidade: BIRIGUI - SP - CEP: 16901-100

Telefone: (18) 3042-4021

E-mail: fernandomadokoro.compras@gmail.com

4 anexos

- 09 Gmail - Pedido de Cotação de Preço - [VEÍCULO SUV] - Safira - Orçamento.pdf 183K
- 05 Gmail - Pedido de Cotação de Preço - [VEÍCULO SUV] - Pedragon - Orçamento.pdf 59K
- 07 Gmail - Pedido de Cotação de Preço - [VEÍCULO SUV] - Belabru - Orçamento.pdf 256K
- 03 Gmail - Pedido de Cotação de Preço - [VEÍCULO SUV] - ITN Máquinas - Orçamento.pdf 570K



FERNANDO MADOKORO <fernandomadokoro.compras@gmail.com>

Fwd: Fwd: Envio de Orçamentos para Análise Técnica – RC nº 413/2026

FERNANDO - ADMINISTRAÇÃO SEC. SAUDE <admin.saude@birigui.sp.gov.br> 13 de março de 2026 às 10:17
Para: fernandomadokoro.compras@gmail.com

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto: Re: Fwd: Envio de Orçamentos para Análise Técnica – RC nº 413/2026

Data: Fri, 13 Mar 2026 08:48:59 -0300

De: transporte.saude@birigui.sp.gov.br

Para: FERNANDO - ADMINISTRAÇÃO SEC. SAUDE <admin.saude@birigui.sp.gov.br>

Em 2026-03-12 10:24, FERNANDO - ADMINISTRAÇÃO SEC. SAUDE escreveu:

----- Mensagem encaminhada -----

ASSUNTO:

Envio de Orçamentos para Análise Técnica – RC nº 413/2026

DATA:

Thu, 12 Mar 2026 08:57:59 -0300

DE:

FERNANDO MADOKORO <fernandomadokoro.compras@gmail.com>

PARA:

admin.saude@birigui.sp.gov.br, saude.licitacao@birigui.sp.gov.br

Prezados(as),

Cumprimos a gentileza de que a Secretaria Requisitante realize a análise de conformidade desses orçamentos frente às especificações detalhadas no Termo de Referência. O objetivo é validar se as propostas apresentadas atendem integralmente aos requisitos exigidos pela Secretaria.

Solicito a gentileza de que a Secretaria Requisitante realize a análise de conformidade desses orçamentos frente às especificações detalhadas no Termo de Referência. O objetivo é validar se as propostas apresentadas atendem integralmente aos requisitos exigidos pela Secretaria.

Fico à disposição para eventuais esclarecimentos ou para o envio de documentação complementar, caso necessário.

Atenciosamente,

Bom dia!

Após análise das propostas apresentadas, manifestamos concordância com as propostas, por atenderem as necessidades do setor.

At.te- Cristiano Cosme Avelino



FERNANDO MADOKORO <fernandomadokoro.compras@gmail.com>

RC nº 413/2026 – Aquisição de 04 veículos tipo SUV– Insuficiência de dotação orçamentária

FERNANDO MADOKORO <fernandomadokoro.compras@gmail.com> 13 de março de 2026 às 15:56
Para: admin.saude@birigui.sp.gov.br, saude.licitacao@birigui.sp.gov.br, judiciaisaude.patricia@birigui.sp.gov.br

Prezados(as),

Em análise ao processo referente à RC nº 413/2026, que trata da aquisição de 04 (quatro) veículos tipo SUV, verificou-se que os valores atualmente reservados nas dotações orçamentárias Emenda Impositiva nº 05 – Ficha 404 (R\$ 150.000,00), Emenda Impositiva nº 06 – Ficha 403 (R\$ 100.000,00), Emenda Impositiva nº 13 – Ficha 405 (R\$ 100.000,00) e Emenda Impositiva nº 14 – Ficha 401 (R\$ 150.000,00) totalizam R\$ 500.000,00.

Contudo, conforme estimativa de preços em anexo, o menor valor obtido na pesquisa de mercado para a aquisição dos veículos foi de R\$ 580.000,00, valor este superior ao montante atualmente disponível nas referidas dotações.

Diante disso, solicitamos a gentileza de manifestação dessa Secretaria Requisitante quanto à indicação de dotação orçamentária complementar que possua saldo disponível, a fim de viabilizar a emissão da respectiva Nota de Reserva e dar prosseguimento ao processo de aquisição.

Ficamos no aguardo da manifestação.

Atenciosamente,



Mário Fernando Madokoro Júnior
Oficial Administrativo
Serviço de Gestão de Compras
Rua Antônio de Birigui, 1575 - Jd. Santa Maria
CEP: 13.205-087 - Birigui - SP - 13.205-087-1575
(11) 3642-6021
fernandomadokorojunior@gmail.com

14. ESTIMATIVA - Veículo Tipo SUV.pdf
13K

010010



Fwd: Re: Fwd: RC nº 413/2026 – Aquisição de 04 veículos tipo SUV – Necessidade de complementação de dotação

transporte.saude@birigui.sp.gov.br <transporte.saude@birigui.sp.gov.br>
Para: Saude Licitacao <saude.licitacao@birigui.sp.gov.br>, fernandomadokoro.compras@gmail.com

----- Mensagem original -----
Assunto: Re: Fwd: Fwd: RC nº 413/2026 – Aquisição de 04 veículos tipo SUV – Necessidade de complementação de documentação

Data: 2026-03-18 15:47
De: transporte.saude@biriqui.sp.gov.br
Para: Contabilidade - Saúde <direcon@biriqui.sp.gov.br>

Em 2026-03-18 15:11, Contabilidade - Saúde escreveu:

ASSUNTO:
Fwd: RC nº 413/2026 – Aquisição de 04 veículos tipo SUV –
Necessidade de complementação de dotação

DATA:

DE:

PARA:
Direcon <direcon@brinqu.sp.gov.br>

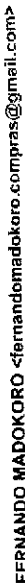
----- Mensagem original -----
Assunto: RC nº 413/2026 – Aquisição de 04 veículos tipo SUV –
Necessidade de complementação de dotação
Data: 2026-03-18 09:55
De: FERNANDO MADOKORO <fernandomadokoro.compias@gmail.com>
Para: admin.saude@brinquil.sp.gov.br,
saude.licitacao@brinquil.sp.gov.br,
licitaocsaude.patricia@brinquil.sp.gov.br

Prezados(as), bom dia.

Em análise ao processo referente à RC nº 413/2026, que trata da aquisição de 04 (quatro) veículos tipo SUV, o Setor de Compras definiu que, considerando que o procedimento será realizado por meio de pregão, o valor da referência deverá ser apurado pela média de preços, fixada em R\$ 607.512,00, e não pelo menor valor inicialmente identificado (R\$ 580.000,00).

Dessa forma, verifica-se que os valores atualmente reservados nas dotações orçamentárias Emenda Impositiva nº 05 – Ficha 404 (R\$ 150.000,00), Emenda Impositiva nº 06 – Ficha 403 (R\$ 100.000,00), Emenda Impositiva nº 13 – Ficha 405 (R\$ 100.000,00), Emenda Impositiva nº 14 – Ficha 401 (R\$ 150.000,00) totalizam R\$ 500.000,00, sendo, portanto, insuficientes para cobertura do valor de referência adotado.

Assim, faz-se necessária a complementação de dotação orçamentária no valor de R\$ 107.512,00, a fim de viabilizar a emissão da respectiva



RC nº 413/2026 – Aquisição de 04 veículos tipo SUV – Necessidade de complementação de dotação

FERNANDO MADOKORO <fernandomadokoro.compras@gmail.com>
18 de março de 2026 às 09:55
judicialsaude.patricia@birigui.sp.gov.br
judicialsaude.patricia@birigui.sp.gov.br

Prezados(as), bom dia.

Em análise ao processo referente à RC nº 413/2026, que trata da aquisição de 04 (quatro) veículos tipo SUV, o Setor de Compras definiu que, considerando que o procedimento será realizado por meio de **pregão**, o valor de referência deverá ser apurado pela **média de preços**, fixada em **R\$ 607.512,00**, e não pelo menor valor inicialmente identificado (**R\$ 580.000,00**).

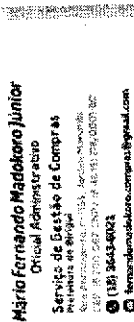
Dessa forma, verifica-se que os valores atualmente reservados nas dotações orçamentárias **Emenda Impositiva nº 05 – Ficha 404 (R\$ 150.000,00), Emenda Impositiva nº 06 – Ficha 403 (R\$ 100.000,00), Emenda Impositiva nº 13 – Ficha 405 (R\$ 100.000,00), Emenda Impositiva nº 14 – Ficha 401 (R\$ 150.000,00) totalizam R\$ 500.000,00.**

Assim, faz-se necessária a complementação de dotação orçamentária no valor de R\$ 107.512,00, a fim de

Diante do exposto, solicitamos a gentileza de manifestação dessa Secretaria Requisitante quanto à indicação de datação complementar com saldo disponível.

Ficamos no aguardo.

Atenciosamente,



 16. ESTIMATIVA - Veículo Tipo SUV.pdf 13K

Nota de Reserva e o regular prosseguimento do processo licitatório.

- Diante do exposto, solicitamos a gentileza de manifestação dessa
- Secretaria Requisitante quanto à indicação de dotação
- complementar
- com saldo disponível.

Ficamos no aguardo.

Atenciosamente, --

Boa tarde!

Estou enviando em anexo dois orçamentos para que seja juntado ao processo referente a RC nº413/2023 para uma nova análise de media de preço.

At.te- Cristiano Avelino

2 anexos

2026 FEV 24 - CHEVROLET - SPIN 1.8 LTZ AT 7 LUG - PREF BIRIGUI SP-.pdf

237K

M Birigui Aircross Fell 7 L (1).pdf

211K

LUMIÈRE

AO

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

LUMIÈRE VEÍCULOS LTDA. Av. Bady Bassitt, 4999 – Vila Bancária -
CEP: 15015-700 - SJRio Preto - SP - CNPJ: 04.602.269/0001-07 - IE: 647.392.968.110
- Responsável pelo orçamento: Osmar Pereira Galvão RG: 15.413.803 CPF: 025.888.048-10 - Cargo: Consultor de Vendas (17) 3214-7733 - 99732-0055 - osmar.galvao@lumiereveiculos.com.br

ORÇAMENTO

A empresa **LUMIÈRE VEÍCULOS LTDA.**, fornece em estrito cumprimento ao solicitado, o orçamento conforme abaixo:

04 Veículos Citroen

Citroen do Brasil (site: citroen.com.br)

Marca: **Citroen** Modelo: **C3 Aircross** Versão: **Fell 7L** Ano/Modelo **2026/2026** Cor: **Branca**

Veículo Tipo Suv Carroceria Monobloco; **Motor & Performance** Motor 1.0 Turbo; Número de cilindros 3; Número de válvulas 12; Cilindrada 1.0; Potência máxima cv / rpm: Etanol 130 / 5.750, Gasolina 125 / 5.750; Torque máximo Nm / rpm: Etanol 20,4 / 1.750, Gasolina 20,4 / 1.750; Alimentação Injeção Direta; Comando de válvulas Duplo no cabeçote, Acionamento Corrente; Combustível Flex Gasolina/Etanol; Capacidade do tanque de Combustível (l) 47; **Transmissão** Tração Dianteira; Câmbio CVT com 7 marchas simuladas; **Suspensão** Dianteira Tipo Pseudo McPherson, independente, molas helicoidais, amortecedores hidráulicos telescópicos pressurizados à gás e barra estabilizadora; Traseira Travessa deformável, molas helicoidais, amortecedores hidráulicos telescópicos pressurizados à gás e barra estabilizadora; **Pneus & Freios** Pneus 205/65 R16; Freios dianteiros Discos ventilados, Freios traseiros Tambor; **Massa & Dimensões (mm)** Altura 1678; Comprimento 4320; Largura 1720; Entre-eixos 2675; Altura do solo 233; Capacidades: Lugares 07; Porta-Malas 493 L, 5 lugares, até 1080 com bancos removidos; Tanque de combustível 47 litros; Ângulo de entrada 23,8°; Ângulo de saída 32°; Peso vazio em ordem de marcha* 1139; **Conforto e Segurança:** Air Bags: Frontal Condutor, Passageiro; ABS + ESC + ASR + EBD; Alarme Periférico; Assistente de Partida em Rampa (HILL ASSIST); Banco do Motorista com Ajuste de Altura; Bancos Dianteiros com Apoio de Cabeça Integrado; DRL a LED; Direção Elétrica com Ajuste de Altura; ITPMS - Monitoramento Pressão dos Pneus; Caixa de Câmbio Automática CVT com 7 Marchas Simuladas; Modo Sport; Chave Principal Canivete com

Lumiere Veiculos Ltda.

São José do Rio Preto - SP | Av. Bady Bassitt, 4999 | Centro | CEP: 15015-700 | (17) 3214-7733

Presidente Prudente - SP | Av. Antônio Canheti, 319 | Jd. Cambuy | CEP: 19061-545 | (18) 3962-7733

Araçatuba - SP | Av. Brasília, 2552 | Jd. Nova Torque | CEP: 16.018-000 | (18) 3607-3377



Controle de Abertura Remoto; Luzes Indicadoras de Direção nos Retrovisores; Painel de Instrumentos Digital LCD 3,5"; Travamento Automático das Portas e do Porta-Malas com Veículo em Movimento; Volante com Controle de Áudio; Vidros Elétricos Dianteiros e Traseiros com Função One Touch (subida/descida) e Função Antiesmagamento; Ar-Condicionado Manual; Bancos Traseiros Bi-Partidos e Rebatíveis com Isofix Top Tether (fixação de cadeiras para crianças); 2ª Fileira com Banco Bipartido 60/40; 3ª Fileira com 2 Bancos Individuais, Rebatíveis e Removíveis; Porta Celular na 3ª Fileira; Citroen Conect Touchscreen 10" + Espelhamento AA/CP sem fio; Antena Dianteira e 6 Auto Falantes; Bluetooth; Acabamento do Painel de Bordo Pintado de Cinza; Capa do Traseiro; Bancos com Revestimento de Tecido; Barra de Teto Estética; Capa do Retrovisor Texturizada; Comando Interno de Abertura da Tampa de Combustível; Espelho de Cortesia no Para Sol Motorista e Passageiro; Estepe de Uso Temporário; Limpador e Desembaçador de Vidro Traseiro; Luz de Cortesia Dianteira e Traseira; Luz de Cortesia no Porta Malas; Maçanetas na Cor da Carroceria; Moldura de Caixa de Roda e Lateral de Carroceria; Moldura Preta nos Vidros; Porta Objetos com Acabamento Premium no Painel; Roda de Aço 16" - Tipo Trio com Calotas.

Valor Unitário: R\$ 131.490,00 (cento e trinta e um mil, quatrocentos e noventa reais)

Valor Total: R\$ 525.960,00 (quinhentos e vinte e cinco mil, novecentos e sessenta reais)

Prazos: Entrega: 60 (sessenta) dias = Pagamento: À vista = Validade: março de 2026.

Garantia: Os veículos ofertados possuem garantia de fábrica, contra quaisquer defeitos de fabricação, pelo prazo de 03 (três) anos sem limite de kms, conforme condições estabelecidas no Manual de Garantia que acompanhará cada automóvel.

Declaramos que o veículo atende aos padrões de qualidade reconhecidos pelo mercado Nacional e que será entregue com todos os acessórios básicos de fábrica e equipamentos de segurança obrigatórios de acordo com a legislação pátria vigente, bem como que a forma, local e condições de assistências técnicas, sejam no período de garantia seja na pós-garantia, constam no manual de garantia e manutenção do fabricante.

SJRio Preto - SP., 19 de fevereiro de 2026.

OSMAR

PEREIRA

GALVAO:025

88804810

LUMIÈRE VEÍCULOS LTDA.

CNPJ: 04.602.269/0001-07

E-mail: licitacao@lumiereveiculos.com.br

OSMAR PEREIRA GALVÃO

CPF: 025.888.048-10

Consultor em Licitações

Assinado de forma

digital por OSMAR

PEREIRA

GALVAO:02588804810

Dados: 2026.02.19

16:10:21 -03'00'

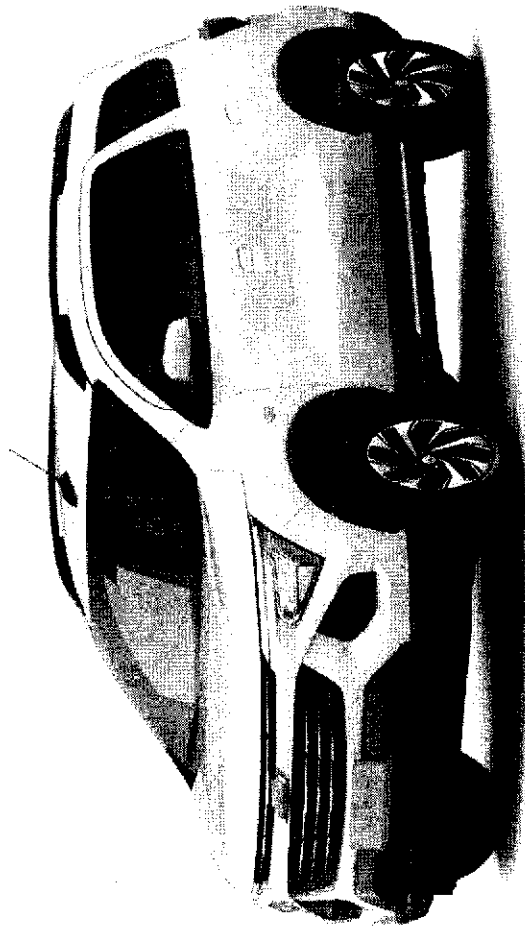


CHEVROLET

Página 1 de 3

ORÇAMENTO/PROPOSTA DE PREÇOS feita em: 24 de Fevereiro de 2026.
A PEDIDO/DIRECIONADA PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI SP.

TIPO: SUV
MARCA: CHEVROLET
MODELO: SPIN 1.8 LTZ AT 7 LUGARES
ANO: 2026/2026
FOTO ILUSTRATIVA:



* Foto meramente ilustrativa - * Alguns itens selecionados podem não estar apresentados na imagem acima.

MOTORIZAÇÃO: 1.8 Tipo: Número de cilindros: 4 em linha/Válvulas, total: 8 válvulas Taxa de Compressão: 12.3 Potência Máxima Líquida (ABNT NBR 5424/ISSO 1585): (G) 106 cv (78kW/105 hp) @ 5200 rpm / (E) 111 cv (82 kW/110 hp) @ 5200 rpm (Torque Máximo Líquido (ABNT NBR 5424/ISSO 1585): 16,8 mkgf (165 Nm) @ 2800 rpm / (E) 17,7 mkgf (174 Nm) @ 2800 rpm Transmissão, tipo: Automática de 6 velocidades Tração dianteira: 4x2; Tanque de combustível: 53L; Porta-malas 7 lugares: 102/11, 5 lugares: 7/10L.

ITENS DE SÉRIE

SEGURANÇA: 06 Airbags (duplo frontal, duplo lateral e duplo de cortina) / Alarme Antifurto / Alça dianteira de teto / Alças traseiras no teto, na 2ª fileira de bancos / Alerta de frenagem de emergência / Aviso do cinto de segurança dianteiro e traseiro (2º e 3ª fileiras) / Brake Light / Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionadores / Cintos de segurança traseiros laterais e central 3 pontos / Controle eletrônico de estabilidade e tração / Faróis dianteiros em LED / Gancho de ancoragem para cadeiras de crianças no padrão ISO FIX e TOP TETHER / Indicador de nível de óleo / Luz de condução diurna / Luz de posição em LED / Luzes indicadoras de direção laterais / Regulagem de altura dos faróis / Sistema de freios com ABS, sistema de distribuição de frenagem ("EBD") e assistência de frenagem de urgência ("PBA"). Sistema de imobilização do motor / **APARELHARIA:** Adesivo de coluna na cor preto (exceto nos veículos na cor Preto Ouro Negro) / Conjunto roda de aço e pneu sobressalente aro 16" / Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo

Av. Coronel Antoniano, 1568 – Bairro Coronel Antoniano – Campo Grande – MS – CEP: 79022-000 – Fone: (0**67) 3320 7000

NAÇÃO CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS LTDA



CHEVROLET

Página 2 de 3

/ Grade frontal com detalhes na cor prata / Lanterna em LED / Meçanetas externas na cor do veículo / Meçanetas internas cromadas / Para-choques pintados na cor do veículo com detalhes na cor cinza / Rack de teto na cor prata / Rodas de liga leve aro 16" / Sairas laterais com detalhes na cor prata / Volante com 3 raios e costuras na cor Amarelo spray. **CONFORTO E CONVENIÊNCIA:** Acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular / Ar condicionado digital automático / Câmera de ré Digital / Câmera de ré Digital / Coluna de direção com regulagem em altura / Computador de bordo (informações do veículo, viagem e consumo) / Controlador de limite de velocidade com comandos no volante / Controlador de velocidade de cruzeiro com comandos no volante / Controles do rádio e telefone no volante / Desembaçador elétrico temporizado do vidro traseiro / Desembrançador do compartimento de gasolina por controle remoto na chave e botão no interior do veículo / Direção Elétrica Progressiva / Dutos de ar para o banco traseiro na console central / Easy Start - Partida sem chave / Limpador e lavador elétrico do vidro traseiro / Luz interna de cortesia/luz para motorista e passageiro / Luzes de leitura traseiras / Painel de instrumentos digital de 8" com 3 configurações de personalização, informações de contadores, hodômetro parcial, marcador de nível de combustível e demais funções / Regulador de intensidade da iluminação do painel de instrumentos / Sensor de chuva com ajuste automático de intensidade / Sensor de estacionamento traseiro / Sombríveis - motorista e passageiro com espelho / Tormada de força 12V / Trava elétrica das portas com acionamento na chave / Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque" anti esmagamento e abertura fechamento automático pela chave. **BANCOS:** Banco da segunda fileira bipartido e rebatível / Banco da segunda fileira correção / Banco da terceira fileira rebatível / Banco do motorista com regulagem de altura / Bancos híbridos (tecido e revestimento premium) na cor Preto "Jet Black" e Cinza "Dark Ash" Encosto de cabeça dos bancos dianteiros com ajuste de altura / Encostos de cabeça laterais e central do banco da segunda fileira. **ENTRETENIMENTO:** Chevrolet MyLink, com Tela LCD sensível ao toque de 11" / Integração com smartphones através do Android Auto e Apple CarPlay. Rádio AM/FM e Entrada USB / Entrada USB dupla para o banco traseiro (tipo A, apenas carregamento) / Entrada USB dupla (tipo A e Tipo C) / Conjunto de alto falantes - 4 unidades / Bluetooth para até 2 celulares simultaneamente / Antena no Teto / Projeção da tela do smartphone sem o uso de cabo / OnStar gratuito (1 mês plano Protect & Connect + 6 meses plano Connect) / Wi-Fi embarcado no veículo para até 7 dispositivos eletrônicos / Contém 3Gh no primeiro mês de uso e, do segundo ao sétimo mês, 20Gh mensais incluídos no plano OnStar / **ACABAMENTO INTERNO:** Acabamento interno na cor Preto "Jet Black" e costuras em amarelo "Spray".

ITENS OPCIONAIS/ACESSÓRIOS OPCIONAIS SOLICITADOS: Empacamento e licenciamento inclusos.

CORES DISPONÍVEIS: AZUL BOREAL (METÁLICA) / PRETO OURO NEGRO (METÁLICA) / CINZA RUSH (METÁLICA) / BRANCO SUMMIT (SOLIDA) / PRATA SHARK (METÁLICA) / VERDE SAFARI (METÁLICA).

PRazo DE ENTREGA: 120 (cento e vinte) dias

GARANTIA: 12 meses

COR OFERTADA: BRANCO SUMMIT

PROPOSTA FINANCEIRA:

VALOR UNITÁRIO: R\$ 159.900,00 (Cento e Cinquenta e Nove Mil Novecentos e Noventa Reais) Reais/VALOR TOTAL:

VALOR UNITÁRIO: R\$ 639.960,00 (Seiscentos e Trinta e Nove Mil Novecentos e Sessenta Reais)

QUANTIDADE: 04 (quatro)

FORMA DE PAGAMENTO:

VALIDADE DA PROPOSTA: A vista 60 (sessenta) dias

Respeitosamente.



NAÇÃO CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS LTDA
Dan Vendas à Gestão - Fone: (371) 3322-4343
E-mail: vendas@nacaoconcessionaria.com.br

Insc. Estadual: 28.402.125-3

NAÇÃO CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS LTDA

Av. Coronel Antoniano, 1568

Bairro Coronel Antoniano - Cep: 79022-000

[Campo Grande - MS]

Sem mais para o momento, colocamos à sua inteira disposição para quaisquer esclarecimentos, com protestos de elevado apreço e consideração / Preço público, sugerido / Frete incluso / O preço do veículo poderá variar de acordo com a configuração e acessórios escolhidos / Os valores são exclusivos para vendas praticadas no varejo.

Av. Coronel Antoniano, 1568 – Bairro Coronel Antoniano – Campo Grande – MS – CEP: 79022-000 – Fone: (0**67) 3320 7000

NAÇÃO CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS LTDA



CHEVROLET

Página 3 de 3



FERNANDO MADOKORO <fernandomadokoro.compras@gmail.com>

RC nº 413/2026 – Aquisição de 04 veículos tipo SUV – Necessidade de complementação de dotação

FERNANDO MADOKORO <fernandomadokoro.compras@gmail.com>
Para: admin.saude@birguil.sp.gov.br, saude.litacao@birguil.sp.gov.br, judicialsaude.patricia@birguil.sp.gov.br
19 de março de 2026 às 08:58

Prezados(as), bom dia.

Em análise ao processo referente à RC nº 413/2026, que trata da aquisição de 04 (quatro) veículos tipo SUV, o Setor de Compras definiu que, considerando que o procedimento será realizado por meio de **pregão**, o valor de referência deverá ser apurado pela **média de preços**, fixada em R\$ 563.890,00, e não pelo menor valor inicialmente identificado (R\$ 580.000,00).

Dessa forma, verifica-se que os valores atualmente reservados nas dotações orçamentárias **Emenda Impositiva nº 05 – Ficha 404 (R\$ 150.000,00), Emenda Impositiva nº 06 – Ficha 403 (R\$ 100.000,00), Emenda Impositiva nº 13 – Ficha 405 (R\$ 100.000,00) e Emenda Impositiva nº 14 – Ficha 401 (R\$ 150.000,00)** totalizam R\$ 500.000,00, sendo, portanto, **insuficientes** para cobertura do valor de referência acatado.

Assim, faz-se necessária a **complementação de dotação orçamentária no valor de R\$ 63.890,00**, a fim de viabilizar a emissão da respectiva **Nota de Reserva** e o regular prosseguimento do processo licitatório.

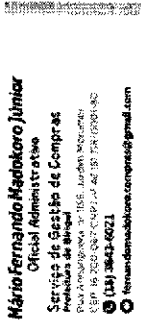
Observação: foram utilizados os orçamentos encaminhados por esta Secretaria Requisitante para ajudar na média de preços e posteriormente foram desprezados três orçamentos devido a exorbitância de valores: a Pedragon Autos Ltda, Nação Concessionária de Veículos Ltda e a Safira Veículos e Peças Ltda.

Diante do exposto, solicitamos a gentileza da manifestação dessa Secretaria Requisitante quanto à **Indicação de dotação complementar com saldo disponível**.

Ficamos no aguardo e à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

--



7 anexos

-  09.Gmail - Pedido de Cotação de Preço - [VEÍCULO SUV] - Safira - Orçamento.pdf 183K
-  05.Gmail - Pedido de Cotação de Preço - [VEÍCULO SUV] - Pedragon - Orçamento.pdf 59K
-  07.Gmail - Pedido de Cotação de Preço - [VEÍCULO SUV] - Belabru - Orçamento.pdf 258K
-  03.Gmail - Pedido de Cotação de Preço - [VEÍCULO SUV] - ITN Máquinas - Orçamento.pdf 570K
-  15.Gmail – Aquisição de 04 veículos tipo SUV – Secretaria - Orçamento.pdf 208K
-  19. ESTIMATIVA - Veículo Tipo SUV_v2.pdf 13K
-  16.Gmail – Aquisição de 04 veículos tipo SUV – Secretaria - Orçamento.pdf 236K



FERNANDO MADOKORO <fernandomadokoro.compras@gmail.com>

RC nº 413/2026 – Aquisição de 04 veículos tipo SUV – Necessidade de complementação de dotação

saude.licitacao@birigui.sp.gov.br <saude.licitacao@birigui.sp.gov.br> 24 de março de 2026 às 07.01
Para: Fernandomadokoro Compras <fernandomadokoro.compras@gmail.com>

----- Mensagem original -----
Assunto: Re: Fwd: RC nº 413/2026 – Aquisição de 04 veículos tipo SUV – Necessidade de complementação de dotação
Data: 2026-03-23 16:34
De: Contabilidade - Saúde <direcon@birigui.sp.gov.br>
Para: saude.licitacao@birigui.sp.gov.br

Boa tarde.

Conforme solicitado, seguem informações e reservas com saldo orçamentário para a Aquisição de (4) veículos tipo SUV:

Dotação: 404
Fonte: 800
Vínculo: 08.804.0005
Evento: 231.016
Reserva: 4894
Valor: 150.000,00

Dotação: 403
Fonte: 800
Vínculo: 08.804.0006
Evento: 231.016
Reserva: 4895
Valor: 100.000,00

Dotação: 405
Fonte: 800
Vínculo: 08.804.0013
Evento: 231.016
Reserva: 4896
Valor: 100.000,00

Dotação: 401
Fonte: 800
Vínculo: 08.804.0014
Evento: 231.016
Reserva: 4897
Valor: 150.000,00

Dotação: 399
Fonte: 32
Vínculo: 01.310.0000
Evento: 231.016
Reserva: 4898
Valor: 53.316,67

Dotação: 439
Fonte: 32
Vínculo: 01.310.0000
Evento: 213.016
Reserva: 4899
Valor: 10.571,33

Informamos que as reservas seguem em anexo. Esperamos ter esclarecido o solicitado e estamos a disposição se

necessário

Att
Divisão de Registros Contábeis
Secretaria de Saúde.

Em 19/03/2026 09:13, saude.licitacao@birgul.sp.gov.br escreveu:

----- Mensagem original -----
Assunto: RC nº 413/2026 – Aquisição de 04 veículos tipo SUV – Necessidade de complementação de dotação
Data: 2026-03-19 08:58
De: FERNANDO MADOKORO <fernandomadokoro.compras@gmail.com>
Para: admin.saude@birgul.sp.gov.br, saude.licitacao@birgul.sp.gov.br, judicialsaude.patricia@birgul.sp.gov.br
[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Reservas 4894-4895-4896-4897-4898-4899.pdf**
230K

Item nº 2

Descrição: Tipo: Veículo automotor de passeio, categoria minivan, SUV ou similar, ano/modelo 2025 ou superior, com capacidade mínima para 7 (sete) ocupantes, incluindo o motorista. Ano de fabricação/modelo: Ano de fabricação e modelo do ano corrente à data de entrega. Motorização: Motor a combustão interna ou híbrido, com combustível flex (gasolina/etanol), potência mínima de 100 cv. Transmissão: Manual com no mínimo 5 (cinco) marchas à frente e marcha à ré. Direção: Assistida, podendo ser hidráulica ou elétrica. Freios: Sistema de freios com antitravamento (ABS) e distribuição eletrônica de frenagem (EBD). Airbags: Mínimo de 2 (dois) airbags frontais. Ar-condicionado: De série, com capacidade adequada ao volume interno do veículo. Vidros: Elétricos nas portas dianteiras e traseiras. Travas: Elétricas, com acionamento central. Rodas: Em conformidade com o modelo, podendo ser de aço ou liga leve. Capacidade de carga: Portamalas com volume adequado ao transporte de bagagens, com possibilidade de rebalimento dos bancos traseiros para ampliação do espaço. Segurança: Sistema de fixação para cadeirinha infantil (ISOFIX). Combustível: Flex (gasolina/etanol), gasolina. Cor: branco. Documentação: O veículo deverá ser entregue devidamente licenciado e emplacado no Estado de São Paulo, com todas as taxas, impostos e encargos quitados. Garantia: Mínima de 36 (trinta e seis) meses, conforme a garantia de fábrica. Assistência técnica: Disponível na região do Vale do Ribeira e Grande São Paulo, com rede autorizada. Responsabilizar-se por transporte, emplacamento e licenciamento até a entrega definitiva.

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não **Exigência de conteúdo nacional (CIA-PAC):** Não

Quantidade: 2 **Unidade de medida:** UNIDADE **Valor unitário estimado:** R\$ 143.400,00

Valor total estimado: R\$ 286.800,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 22/01/2026

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 25.240.778/0001-07

Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: ALLMA MOTOR COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 2 **Valor unitário homologado:** R\$ 131.500,005

Valor total homologado: R\$ 263.000,01

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Editat n° 89/2025

Última actualización: 27/12/2023



Local: Registro/SP **Órgão:** MUNICÍPIO DE REGISTRO **Unidade compradora:** 35/2025 - DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa:	Aberto	Registro de preço:	Não	Fonte orçamentária:	Municipal; Estadual; Federal
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					
21					
22					
23					
24					
25					
26					
27					
28					
29					
30					
31					
32					
33					
34					
35					
36					
37					
38					
39					
40					
41					
42					
43					
44					
45					
46					
47					
48					
49					
50					
51					
52					
53					
54					
55					
56					
57					
58					
59					
60					
61					
62					
63					
64					
65					
66					
67					
68					
69					
70					
71					
72					
73					
74					
75					
76					
77					
78					
79					
80					
81					
82					
83					
84					
85					
86					
87					
88					
89					
90					
91					
92					
93					
94					
95					
96					
97					
98					
99					
100					

Data de divulgação no PNCP: 27/11/2025

Data de início de recebimento de propostas: 28/11/2025 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 11/12/2025 08:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 45685872000179-1-000347/2025

Objeto:

PRECÃO ELETRÔNICO Nº 069/2025 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO USO DOS SETORES VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR MEIO DE RECURSOS PROVENIENTES DE TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS E ESTADUAIS, DESTINADOS AS AÇÕES DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 1.800.150,00	R\$ 1.652.950,01

Itens	Arquivos	Contratos/Empenhos	Histórico
-------	----------	--------------------	-----------

Número ;	Descrição ;	Quantidade ;	Valor unitário estimado	Valor total estimado
----------	-------------	--------------	-------------------------	----------------------

[illegible]

gratuita ou valores por hora, mínimo de 100 km. Transmissão: Manual com 60, mínimo 55 km/h, marchas a freio, e manivela e cascata. Assistência elétrica: luzes hidráulica ou elétrica. Filtros. Sistema de freios com autolavagem ABS e distribuição eletrônica de frenagem (EBD). Airbags. Milhão de 2 (dois) airbags. Forças Arcuadas: 2 de série, com capacidade adequada, volume interno de veículo vidros. Elétricos nas portas dianteiras e laterais. Travas Elétricas, com acionamento central. Bateria Em conformidade com o modelo, potência de 40 ou 45 ou 55 Ah e 77. Capacidade de carga. Porta-malas com volume adequado ao transporte de bagagem, com possibilidade de rebatimento dos bancos laterais para ampliação do espaço. Segurança: Sistema de fixação para criança infantil (ISOFIX). Combustível Flex (gasolina etanol). Documentação: O veículo deve ser entregue devidamente licenciado e emplacado no Estado de São Paulo, com todas as taxas, impostos e encargos quitados. Garantia: Mínima de 36 (trinta e seis) meses, conforme a garantia da fábrica. Assistência técnica: Disponível na região do Vale do Ribeira e Grande São Paulo, com rede autorizada. Responsabilidade: se por transporte, empacotamento e licenciamento, até a entrega definitiva.	3	2	RS 298.000,00	RS 298.000,00	RS 270.500,00	1	16 de 5 item	1	RS 270.500,00	16 de 5 item	1	RS 270.500,00
AMBULÂNCIA TIPO B, Veículo novo. 0 km, tipo furgão, na cor branca, transformado em Ambulância de Suporte Básico TIPO "B", conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência.	3	2	RS 298.000,00	RS 298.000,00	RS 270.500,00	1	16 de 5 item	1	RS 270.500,00	16 de 5 item	1	RS 270.500,00
Veículo Picape, 04 Portas Novo, Zero Quilômetro Ano de fabricação Mínimo 2025 ou superior, Cor Branco, Capacidade mínima para 05 lugares, Motor 81-1700CM3 (1700), Motor 2400CM3 (2400), Motor 1800cm ou superior. Bateria entre eixo motor 2900mm, eixo dianteiro e traseiro mínimo de medidas 215/65 R16, direção assistida hidráulica ou elétrica. Caixa de Manual/Automático ou CVT. Mínimo 06 Marchas tanque de combustível com capacidade mínima de 60 litros, cumprimento mínimo do veículo 4950mm, capacidade máxima mínima de 5200L, Tração 4x2, ar-condicionado original de fábrica. O veículo deverá conter todos os itens de série para o modelo, de acordo com a montadora. Prazo de entrega 30 (trinta) dias, após emissão da nota de empenho. Garantia Mínima de 03 ano.	3	2	RS 184.850,00	RS 184.850,00	RS 184.850,00	1	16 de 5 item	1	RS 184.850,00	16 de 5 item	1	RS 184.850,00
Veículo Picape, 04 Portas Novo, Zero Quilômetro Ano de fabricação Mínimo 2025 ou superior, Cor Branco, Capacidade mínima para 05 lugares, Motor 81-1700CM3 (1700), Motor 2400CM3 (2400), Motor 1800cm ou superior. Bateria entre eixo motor 2900mm, eixo dianteiro e traseiro mínimo de medidas 215/65 R16, direção assistida hidráulica ou elétrica. Caixa de Manual/Automático ou CVT. Mínimo 06 Marchas tanque de combustível com capacidade mínima de 60 litros, cumprimento mínimo do veículo 4950mm, capacidade máxima mínima de 5200L, Tração 4x2, ar-condicionado original de fábrica. O veículo deverá conter todos os itens de série para o modelo, de acordo com a montadora. Prazo de entrega 30 (trinta) dias, após emissão da nota de empenho. Garantia Mínima de 03 ano.	3	2	RS 184.850,00	RS 184.850,00	RS 184.850,00	1	16 de 5 item	1	RS 184.850,00	16 de 5 item	1	RS 184.850,00



1. A la luz de lo anterior, el BPS, como entidad encargada de la gestión de la
seguridad social, debe garantizar el acceso a los servicios de salud y a los
medicamentos, de acuerdo a las necesidades de la población, en el marco de la
política de salud.

2. En consecuencia, el BPS, en el marco de su competencia, debe garantizar el
acceso a los servicios de salud y a los medicamentos, de acuerdo a las
necesidades de la población, en el marco de la política de salud.

3. En consecuencia, el BPS, en el marco de su competencia, debe garantizar el
acceso a los servicios de salud y a los medicamentos, de acuerdo a las
necesidades de la población, en el marco de la política de salud.

4. En consecuencia, el BPS, en el marco de su competencia, debe garantizar el
acceso a los servicios de salud y a los medicamentos, de acuerdo a las
necesidades de la población, en el marco de la política de salud.

5. En consecuencia, el BPS, en el marco de su competencia, debe garantizar el
acceso a los servicios de salud y a los medicamentos, de acuerdo a las
necesidades de la población, en el marco de la política de salud.

6. En consecuencia, el BPS, en el marco de su competencia, debe garantizar el
acceso a los servicios de salud y a los medicamentos, de acuerdo a las
necesidades de la población, en el marco de la política de salud.

7. En consecuencia, el BPS, en el marco de su competencia, debe garantizar el
acceso a los servicios de salud y a los medicamentos, de acuerdo a las
necesidades de la población, en el marco de la política de salud.

8. En consecuencia, el BPS, en el marco de su competencia, debe garantizar el
acceso a los servicios de salud y a los medicamentos, de acuerdo a las
necesidades de la población, en el marco de la política de salud.

9. En consecuencia, el BPS, en el marco de su competencia, debe garantizar el
acceso a los servicios de salud y a los medicamentos, de acuerdo a las
necesidades de la población, en el marco de la política de salud.

10. En consecuencia, el BPS, en el marco de su competencia, debe garantizar el
acceso a los servicios de salud y a los medicamentos, de acuerdo a las
necesidades de la población, en el marco de la política de salud.

11. En consecuencia, el BPS, en el marco de su competencia, debe garantizar el
acceso a los servicios de salud y a los medicamentos, de acuerdo a las
necesidades de la población, en el marco de la política de salud.



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 24/03/2026

Página: 1

000020

MCR23100

Cotação: 10159

Data Cotação: 03/03/2026

Usuário: MFMJUNIOR

Atualizado por: Média

Cotação de Preços para a Requisição: 413/2026

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
1	1.60.02.0446-2	10.231,04	4,000	140.972,50	563.890,00		
	Veículo tipo veículos, tipo SUV médios de 7 lugares, zero-qu - UN						
		Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
		138.250,00	10.231,04	131.490,00	140.972,50	155.900,00	7,26
Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média		
012303 -LUMIERE VEÍCULOS LTDA			131.490,00	525.960,00	-6,73		
CPF/CNPJ 04.602.269/0001-07							
007606 -PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI			131.500,00	526.000,00	-6,72		
CPF/CNPJ 46.151.718/0001-80							
029136 -ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA			145.000,00	580.000,00	2,86		
CPF/CNPJ 60.184.899/0001-71							
027259 -BELISA COMERCIO E SERVICOS LTDA			155.900,00	623.600,00	10,59		
CPF/CNPJ 31.479.773/0001-26							

Total da Estimativa pela Média de Preço: 563.890,00

Total da Estimativa pela Mediana de Preço: 553.000,00

Total da Estimativa pelo Menor Preço: 525.960,00



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

12011

TERMO CONCLUSIVO DE PREÇO REFERENCIAL

Nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal nº 7.495, de 2024, cumulado com o disposto no artigo 23 da Lei federal nº 14.133/21, concluímos o procedimento de obtenção de preço referencial conforme dados abaixo:

OBJETO RESUMIDO

Aquisição de 04 (dois) veículos tipo SUV médios de sete lugares zero quilômetro, para atendimento preventivo e transporte de pacientes com infinitos tipos de enfermidades, e tratamentos para mais de 150 municípios do Estado.

AGENTE RESPONSÁVEL

Mário Fernando Madokoro Júnior

FONTES CONSULTADAS (ARTIGO 23, §1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21)

INCISO	DESCRIÇÃO RESUMIDA	OPÇÃO
I	CONSULTA PNCP	X
II	CONTRATAÇÕES SIMILARES PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	*****
III	SÍTIOS ELETRÔNICOS ESPECIALIZADOS	*****
IV	COTAÇÃO COM FORNECEDORES	X
V	PESQUISA NA BASE NACIONAL DE NF'S	*****

PREÇOS COLETADOS

INCISO	PREÇO TOTAL	MÉTODO MATEMÁTICO APLICADO (MÉDIA, MEDIANA OU MENOR VALOR)
I	R\$ 526.000,00	Menor Valor
II	*****	*****
III	*****	*****
IV	R\$ 525.960,00	Menor Valor
V	*****	*****

JUSTIFICATIVA PARA O MÉTODO UTILIZADO

Fora aplicado o método mais vantajoso para a Administração.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conforme planilha de estimativa do sistema SMAR.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR INERENTE AO INCISO IV

Tratam-se de fornecedores cujo ramo de atividade é compatível com o objeto e que frequentemente fornecem para a Prefeitura.

OBSERVAÇÃO

a) Da pesquisa junto a fornecedores foram encaminhadas solicitações de cotação a diversos fornecedores do ramo automobilístico visando à



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

aquisição de 04 (dois) veículos tipo SUV, destinados ao atendimento preventivo e ao transporte de pacientes portadores de diversos tipos de enfermidades, bem como para deslocamentos necessários à realização de tratamentos em mais de 150 (cento e cinquenta) municípios do Estado. Em resposta às solicitações encaminhadas, apresentaram propostas orçamentárias as seguintes empresas: ITN MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, PEDRAGON AUTOS LTDA, BELISA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA e SAFIRA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA;

b) Foi encaminhado e-mail para a Secretaria Requisitante, a fim de analisar se as propostas atenderiam as necessidades da Secretaria Requisitante. Em resposta a Secretaria Requisitante enviou mais dois orçamentos: LUMIÈRE VEÍCULOS LTDA e NAÇÃO CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS LTDA, para ajudar na nova análise de média de preços;

c) Da consulta a contratações públicas foi realizada, ainda, consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), os quais foram utilizados para análise comparativa com os valores obtidos na presente pesquisa, auxiliando na verificação da compatibilidade dos preços praticados no mercado. Onde consta como Prefeitura Municipal de Birigui se refere a consulta realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

d) Dentre os diversos orçamentos foi considerado para estimativa de preços somente as empresas LUMIÈRE VEÍCULOS LTDA, ITN MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, BELISA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA e o PNCP, os demais orçamentos não foram incluídos devido a exorbitância de valor;

e) Foi encaminhado e-mail para a Secretaria Requisitante para a complementação do saldo da dotação orçamentária;

f) Dessa forma, considerando a pluralidade de orçamentos obtidos, a análise comparativa realizada e a manifestação da Secretaria Requisitante quanto ao atendimento das especificações técnicas, opina-se pela média de preço, conforme planilha estimativa da Smar.

Birigui-SP, 24 de Março de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIO FERNANDO MADOKORO JUNIOR
Data: 24/03/2026 15:04:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Mário Fernando Madokoro Júnior
Oficial Administrativo



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

CNPJ: 46.151.718/0001-80

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Reserva

Centro de Custo 800 - EM IMP - VEREADORES	Evento 231.016 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMAN	Número 4925	Folha 1
Documento	Data 24/03/2026	Requisição 10100413	Processo

Dotação

Natureza da Despesa 4.4.90.52.00 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	Não Reduzido 404	Classificação Funcional 10.122.0019.2.065 - MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DO TR
Vínculo 08.804.0005 - Em Imp - Davi Antonio de Souza		

Credor

Razão Social / Fornecedor		CPF / CNPJ
Endereço	Cidade	Telefone

Valores

Otoração Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
150.000,00	0,00	150.000,00	0,00

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1		1 Reserva originária da requisição 10100413	150.000,00	150.000,00
Total					150.000,00

Por Extenso

Cento e Cinquenta Mil Reais



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

CNPJ: 46.151.718/0001-80

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Reserva Centro de Custo 800 - EM IMP - VEREADORES	Evento 231.016 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMAN	Número 4926	Folha 1
Documento	Data 24/03/2026	Requisição 10100413	Processo

Dotação Natureza da Despesa 4.4.90.52.00 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	Nro Reduzido 403	Classificação Funcional 10.122.0019.2.065 - MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DO TR
Vínculo 08.804.0006 - Em Imp - José Avanço		

Credor Razão Social / Fornecedor	CPF / CNPJ
Endereço	Cidade Telefone

Valores Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
100.000,00	0,00	100.000,00	0,00

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1		1 Reserva originária da requisição 10100413	100.000,00	100.000,00
Total				100.000,00	100.000,00

Por Extenso ***Cem Mil Reais***



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

CNPJ: 46.151.718/0001-80

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Reserva

Centro de Custo 800 - EM IMP - VEREADORES	Evento 231.016 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMAN	Número 4927	Folha 1
Documento	Data 24/03/2026	Requisição 10100413	Processo

Dotação

Natureza da Despesa 4.4.90.52.00 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	Nº Reduzido 405	Classificação Funcional 10.122.0019.2.065 - MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DO TR
Vínculo 08.804.0013 - Em Imp - Andréia do Nascimento Belmonte		

Credor

Razão Social / Fornecedor		CPF / CNPJ
Endereço	Cidade	Telefone

Valores

Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
100.000,00	0,00	100.000,00	0,00

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1		1 Reserva originária da requisição 10100413	100.000,00	100.000,00
Total					100.000,00

Por Extenso

Cem Mil Reais



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

CNPJ: 46.151.718/0001-80

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Reserva Centro de Custo 800 - EM IMP - VEREADORES	Evento 231.016 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	Numero 4928	Folha 1
Documento	Data 24/03/2026	Requisição 10100413	Processo

Dotação Natureza da Despesa 4.4.90.52.00 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	Nº Reduzido 401	Classificação Funcional 10.122.0019.2.065 - MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DO TR
Vínculo 08.804.0014 - Em Imp - Reginaldo Fernando Pereira		

Credor Razão Social / Fornecedor	CPF / CNPJ
Endereço	Cidade Telefone

Valores Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
150.000,00	0,00	150.000,00	0,00

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1		1 Reserva originária da requisição 10100413	150.000,00	150.000,00
Total				150.000,00	150.000,00

Por Extenso ***Cento e Cinquenta Mil Reais***



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA

CEP: 16200-067

CNPJ: 46.151.718/0001-80

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Reserva

Centro de Custo 32 - SAÚDE REC. PROPRIO c/c 73.351-2 (4-029)	Evento 231.016 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMAN	Número 4929	Folha 1
Documento	Data 24/03/2026	Requisição 10100413	Processo

Dotação

Natureza da Despesa 4.4.90.52.00 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	Nro Reduzido 399	Classificação Funcional 10.122.0019.2.065 - MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DO TR
Vínculo 01.000.0000 - TESOURO		

Credor

Razão Social / Fornecedor	CPF / CNPJ
Endereço	Cidade
	Telefone

Valores

Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
90.000,00	36.681,33	53.318,67	0,00

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1		1 Reserva originária da requisição 10100413	53.318,67	53.318,67
Total				53.318,67	53.318,67

Por Extenso

Cinquenta e Tres Mil e Trezentos e Dezoito Reais e Sessenta e Sete Centavos



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

CNPJ: 46.151.718/0001-80

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Reserva Centro de Custo 32 - SAÚDE REC. PROPRIO c/c 73.351-2 (4-029)	Evento 231.016 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMAN	Número 4930	Folha 1
Documento	Data 24/03/2026	Requisição 10100413	Processo

Dotação Natureza da Despesa 4.4.90.52.00 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE Vínculo 01.000.0000 - TESOURO	Nro Reduzido 439	Classificação Funcional 10.301.0019.2.068 - APRIMORAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DA
---	----------------------------	--

Credor Razão Social / Fornecedor Endereço	CNPJ Cidade	Telefone
--	-----------------------	-----------------

Valores Dotação Autorizada 15.000,00	Reservado Anterior 0,00	Reserva 10.571,33	Saldo Atual 4.428,67
--	--	------------------------------------	---------------------------------------

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1		1 Reserva originária da requisição 10100413	10.571,33	10.571,33
Total				10.571,33	10.571,33

Por Extenso
Dez Mil e Quinhentos e Setenta e Um Reais e Trinta e Tres Centavos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI****Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos**

À

SRA. ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO
PREGOEIRA OFICIALAssunto: **Nomeação de pregoeiro**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 3505508.412.00007046/2026-98.

Solicito providências para a elaboração do processo "PREGÃO ELETRÔNICO", objetivando a "AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS, TIPO SUV MÉDIOS DE 7 LUGARES ZERO QUILOMETRO - SECRETARIA DE SAÚDE"

Birigui, na data da assinatura digital.

Atenciosamente,

Marcel Lyudi Kozima**Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio**

DE ACORDO

Nathália da Cunha**Chefe da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos**

Documento assinado eletronicamente por **Nathalia Da Cunha**, **Chefe de Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos**, em 27/03/2026, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Lyudi Kozima**, **Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio**, em 27/03/2026, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://cidades.sei.sp.gov.br/aracatuba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0518806** e o código CRC **597BD5D1**.

27/03/2026, 14:50

SEI/RARACATUBA - 0518806 - Ofício

SEI nº 0518806

Referência: Processo nº 3505508.412.00007046/2026-98

PORTARIA Nº 27, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI Prefeita Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a Lei Municipal Complementar nº 144, de 8 de abril e 2.024,

Considerando que a licitação é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, e dos quais lhe são correlatos,

R E S O L V E:

ART. 1º. Ficam designados a servidora **LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN**, matrícula nº 51563, como titular, e o servidor **WILLIAN PONTES GONÇALVES**, matrícula nº 61787, como suplente, para exercerem a função por atividade de agente de contratação, fazendo jus a uma gratificação por atividade correspondente prevista no artigo 1º da Lei Complementar nº 144, de 8 de abril de 2024.

§ 1º. Compete ao agente de contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, nos termos de finidos na legislação federal e normas regulamentares.

§ 2º. O suplente designado no caput deste artigo atua em caso de ausência ou impedimento do titular, fazendo jus ao recebimento da gratificação correspondente ao período de exercício das funções de agente de contratação.

ART. 2º. Constituir e reconduzir, **PREGOEIRO(S) OFICIAIS E EQUIPE DE APOIO**, conforme disposto nos incisos deste artigo:

I. Pregoeiros Oficiais para Pregões Presencial e Eletrônicos:

ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
ENIO NICOLAU LINARES GARCIA
JULIANA GABRIELE MARCOLINO
RAFAEL NACHES PANINI
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
TATYANE FERNANDA MARTINS

II. Equipe de Apoio - Titulares:

ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO
ANGÉLICA DA SILVA THOME
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
ENIO NICOLAU LINARES GARCIA
FRANK HIROSHI FUJIMOTO
KHELIA CRISTINA GASPARI FERREIRA
LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN
NATHÁLIA DA CUNHA
PRISCILA DO NASCIMENTO SOUZA PONTES
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
RICARDO PAZIAN BAPTISTA
TAMARA FERNANDA CORDEIRO DE BARROS
TATYANE FERNANDA MARTINS
VIRGINIA GASCHIO BARBOSA REIS
WILLIAN PONTES GONÇALVES

III. Equipe de Apoio - Suplentes:

JULIANA GABRIELE MARCOLINO
PAULA CUSTÓDIO GONÇALVES
RAFAEL NACHES PANINI

ART. 3º. Cabe ao Diretor(a) de Gestão de Materiais e Patrimônio, a designação das equipes de apoio que atuarão nos pregões e concorrências a serem realizados pela Municipalidade, obedecendo sempre as novas equipes já definidas no Anexo I e adotando o sistema de rodízio, quando solicitado pelos Pregoeiros.

ART. 4º. Os pregoeiros oficiais somente terão jus ao adicional de função quando estiverem desempenhando as funções de Pregoeiro.

ART. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas na Portaria nº 47, de 7 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e nove de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeita Municipal



ANEXO I

EQUIPES DE APOIO - TITULARES

EQUIPE		ATA	SISTEMA	DOCUMENTOS
1	Ricardi Pazian Baptista	Rafael Cristina Chaparro Ferreira	Tayane Fernando Martins	
2	Priscila do Nascimento Souza Pontes	Tamara Fernanda Cordeiro de Barros	Fino Nicolas Linares Garcia	
3	Renata Aparecida Natal Zago	William Pontes Gonçalves	Luciani Gomes Mendonça Padovan	
4	Andrezza Cristina Posselt Melo	Virginia Gasche Barbosa Reis	Nathalia da Cunha	
5	Daniel Boia Norte de Oliveira	Angelica da Silva Thame	Frank Hiroshi Fujimori	

EQUIPE DE APOIO - SUPLENTE

Juliana Gabriele Macedino Paula Castedra Gonçalves Rufael Natcha Parani

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
-Prefeita Municipal



ANDRÉIA CRISTINA <andreia.pregoeira@gmail.com>

Solicitando Informações

1 mensagem

ANDRÉIA CRISTINA <andreia.pregoeira@gmail.com>

Para: saude.licitacao@birigui.sp.gov.br, fmbirigui.licisaude@gmail.com, transporte.saude@birigui.sp.gov.br 30 de março de 2026 às 15:54

Boa tarde!

Sirvo-me do presente solicitar esclarecimento quanto ao prazo de entrega dos produtos, haja vista a divergência de informações, no Termo de Referência (item 1 "b") e no item 5.10, referente aos documentos encaminhados, via SEI, solicitando a abertura de processo licitatório que objetiva a Aquisição de 04 (quatro) veículos tipo SUV médios de 7 lugares, destinados à Secretaria de Saúde.

Mediante a situação, solicitamos qual o prazo será exigido, para que possamos constar em Edital e futuro Contrato.

Ademais, verificou-se a ausência da solicitação de ficha técnica ou catálogo do produto a ser adquirido, como exigência/requisitos da contratação.

Tal informação se faz necessária a inclusão no processo licitatório, como exigência para a aquisição do referido produto?

No aguardo para vossa manifestação quanto ao exposto.

Ressaltamos que, até o recebimento de posicionamento, esta Divisão não se responsabilizará por eventual mora nas providências necessárias, ficando a continuidade dos trâmites condicionada ao retorno da área requisitante.

Atenciosamente,

Andréia Cristina

Pregoeira Oficial



100734

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**Diretoria de Planej. e Gest. De Rec. da Saúde III**

Birigui, 07 de Abril de 2.026.

Termo de Referência – N° 23/2026**01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO**

I – Aquisição de 04 (quatro) veículos, tipo SUV médios de 7 lugares Zero Quilômetro.

a- especificação do produto/serviço

Especificações do serviço de acordo com solicitado na requisição de compra n° 413/2026.

b- locais de entrega e regras para recebimentos

A entrega dos veículos será feita de forma única e deverá ser entregue em até **60 dias** uteis, após solicitação expedida por meio de Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativas plausíveis da contratada e aceito pela contratante, antes de findar o prazo estabelecido para a entrega.

Após o seu recebimento pela adjudicatária, devendo ocorrer diretamente no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, sito na Praça Gumerindo de Paiva Castro, s/n, Centro – Birigui/SP, no horário compreendido das 07:30h às 11:30h ou 13:00h às 16:30h, em dias úteis, podendo referido prazo ser prorrogado pela Administração motivadamente.

As despesas com a entrega dos objetos serão por conta da empresa vencedora do certame, tais como: transporte, frete e demais despesas, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento e conferência dos veículos.

Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

A detentora/contratada será responsável por acompanhar o número o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) autorização(ões) de fornecimento recebida(s).

c- especificação da garantia exigida

Garantia total mínimo de 36 (trinta e seis) meses para o veículo tipo van.

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – Considerando que a Secretaria de Saúde por meio do Departamento de Transportes realiza suas atividades de atendimento preventivo e transporte de pacientes acamados com infinitos tipos de enfermidades, e tratamentos para mais de 150 municípios do Estado além de um atendimento mês de mais de 4.000 (quatro mil) pacientes,

2.2. Considerando a alta demanda de veículos a colocarmos a disposição dos munícipes na Secretaria Municipal de Saúde de Birigui;

2.3. Vimos por meio deste, solicitar a compra de (4) veículos, tipo SUV médios de 7 lugares flex para a realização de transporte de pacientes que fazem tratamento fora do município que é uma das nossas grandes demandas.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O objeto que faz parte deste estudo foi escolhido considerando o tipo de veículo mediante valor disponível descrito na referida emenda. A característica exigida do veículo está em consonância com seu emprego e as necessidades do setor.

3.2. A solução escolhida respeita os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência, tendo em vista que atende às necessidades de seu uso, geram economia na medida em que reduzem custos de manutenção e eficiência por seu custo-benefício considerando seu ciclo de vida.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 – Fornecer o veículo, de acordo com as características específicas, atendendo rigorosamente critérios de qualidade e funcionamento do objeto apresentado.

4.2 – Apresentar ficha técnica e/ou catálogo do veículo.

05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratado.

5.2 - Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições deste Termo de Referência.

5.3 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente suas devidas indicações.

5.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), que implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos da notificação o produto, sem qualquer ônus a adquirente, inclusive quanto à retirada dos itens rejeitados, independente das quantidades rejeitadas.

5.5 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

5.6 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega, caso exista motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação.

5.7 - Manter, durante a execução do pactuado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

5.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.9 - Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obrigações contraídas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

5.10 - Fornecer os produtos/serviços de excelente qualidade, que atendam rigorosamente às especificações e exigências de fabricação, sendo o prazo máximo para sua entrega de até 60 dias úteis, contados da data de emissão da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento.

5.11 - Efetuar a troca no prazo igual ou inferior a 05 (cinco) dias corridos o objeto deste certame, que estiverem fora das especificações contidas no edital e seus anexos, bem como na proposta do licitante, ou em que se verificarem vícios ou defeitos de fabricação, aparentes ou ocultos, o produto que se apresentar impróprio sem qualquer ônus para a contratante.

5.12 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vir a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

2026

5.13 - A Secretaria Municipal de Saúde, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam técnicos ou quaisquer outros.

06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 – O contrato será gerido pelo Diretor de Expediente e Transporte - Cristiano Cosme Avelino - CPF: 204.067.768-22 e será fiscalizado pela Chefe de Serviço de Transporte da Saúde - Thaís Lopes da Silva - CPF: 306.151.708-11, que deverá conferir o veículo de acordo com as especificações pretendidas.

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 - Os materiais e/ou serviços, objeto do presente edital, serão entregues pelo preço constante no lance final da LICITANTE VENCEDORA, devidamente escrito em ata da sessão pública do referido processo licitatório.

7.2 - O pagamento à contratada será efetuado em até 30 (trinta) DDL, a contar do recebimento definitivo do objeto contratado, mediante apresentação dos documentos pertinentes e da Nota Fiscal que deverá ser eletrônica e atestada pelo setor competente da contratante.

7.3 - O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta-corrente por ela indicada, uma vez satisfeita as condições estabelecidas pela contratante.

7.4 - O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social, FGTS e, junto a Justiça do Trabalho CNDT.

7.5 - Para tal, na Nota Fiscal dos produtos, deverá constar o aceite e a data de recebimento pelo setor competente, o nº do Edital de Pregão, nº do Processo que deu origem à contratação e eventual nº de empenho.

7.6 - A Nota Fiscal que apresentar incorreção no seu preenchimento ou deixar de apresentar o que fora solicitado nos itens anteriores, será devolvida à contratada e seu pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis após a data de sua última apresentação válida. O pagamento será de forma parcelada de acordo com as quantidades de insumos empenhados.

7.7 - O faturamento de nota fiscal deverá obedecer o Decreto na 7.339, de 25 de Maio de 2023 e Normativa 1234, de 11 de Janeiro de 2012 que dispõe sobre a arrecadação do Imposto de Renda incidente na fonte de que trata o artigo 158, inciso I, da Constituição Federal nos pagamentos a fornecedores por órgãos e entidades do poder executivo, e dá outras providências.

7.8 - O faturamento de nota fiscal deverá seguir a data 01 a 15 de cada mês, em caso de desacordo dos prazos estabelecidos, é obrigatório refaturar a nota.

7.9 - Toda nota deverá constar a Alíquota IR de acordo com natureza do bem, exemplo, produtos farmacêuticos, perfumaria e higiene pessoal 1,20%, lembrando que existem hipóteses de não retenção nas regras gerais sobre o IRRF/PJ.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - Para julgamento e classificação das propostas, deverá ser adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Processo em fase de levantamento de custos.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas serão pagas através da(s) ficha(s) de dotação:

EMENDA IMPOSITIVA Nº 05 – DAVI ANTONIO DE SOUZA

FONTE - 800

FICHA - 404

VINCULO - 08.804.0005

VALOR - R\$ 150.000,00

EMENDA IMPOSITIVA Nº 06 – JOSÉ AVANÇO

FONTE - 800

FICHA - 403

VINCULO - 08.804.0006

VALOR - R\$ 100.000,00

EMENDA IMPOSITIVA Nº 13 – ANDRÉIA NASCIMENTO BELMONTE

FONTE - 800

FICHA - 405

VINCULO – 08.804.0013

VALOR - R\$ 100.000,00

EMENDA IMPOSITIVA Nº 14 – REGINALDO FERNANDO PEREIRA

FONTE - 800

FICHA - 401

VINCULO – 08.804.0014

VALOR - R\$ 150.000,00

Cristiano Cosme Avelino
Diretor de Expediente e Transporte

Patrícia Gomes Ferreira Silva
Secretária Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Cosme Avelino, Diretor de Expediente e Transporte**, em 08/04/2026, às 08:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Gomes Ferreira Silva, Secretária da Saúde**, em 08/04/2026, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/aracatuba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0533446** e o código CRC **648E8368**.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 48.151.716/0001-80

078023

DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

À Secretaria Municipal de Saúde.

Prezados Senhores(as) Secretário(a) e responsáveis,

À vista da solicitação de elaboração de Edital referente à Requisição de Compras nº 413 de 2026, a qual objetiva a **Aquisição de 04 (quatro) veículos, tipo SUV médios de 7 lugares, zero-quilômetro – Secretaria Municipal de Saúde**, encaminho a Minuta do Edital para que a mesma seja conferida com a solicitação que deu origem ao presente processo.

Solicito especial atenção aos descritivos dos itens, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

Salientamos o dever da Secretaria requisitante verificar todas as cláusulas e condições, analisando se as mesmas estão em conformidade com o requisitado através do Termo de Referência, e com o intuito da não alegação de desconhecimento posterior.

No mais, **em caso de concordância** com o procedimento do Pregão em anexo, **solicitamos o visto no mesmo** e encaminhamento posterior a esta Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Contratos.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos quinze dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

Cordialmente,

Andréia Cristina Possetti Melo

Pregoeira Oficial

RECEBI EM

26/04/26



DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

À Secretaria Municipal de Saúde.

Prezados Senhores(as) Secretário(a) e responsáveis,

À vista da solicitação de elaboração de Edital referente à Requisição de Compras nº 413 de 2026, a qual objetiva a **Aquisição de 04 (quatro) veículos, tipo SUV médios de 7 lugares, zero-quilômetro – Secretaria Municipal de Saúde**, encaminho a Minuta do Edital para que a mesma seja conferida com a solicitação que deu origem ao presente processo.

Solicito especial atenção aos descritivos dos itens, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

Salientamos o dever da Secretaria requisitante verificar todas as cláusulas e condições, analisando se as mesmas estão em conformidade com o requisitado através do Termo de Referência, e com o intuito da não alegação de desconhecimento posterior.

No mais, **em caso de concordância** com o procedimento do Pregão em anexo, **solicitamos o visto no mesmo** e encaminhamento posterior a esta Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Contratos.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos quinze dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

Cordialmente,

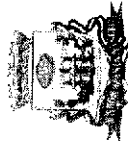
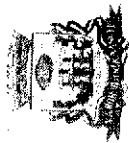
Andréia Cristina Possetti Melo

Pregoeira Oficial

De acordo:

Patrícia Gomes Ferreira Silva

Secretária de Saúde



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026
EDITAL Nº 33/2026

RESUMO	
ÓRGÃO	PREFEITURA DE BIRIGUI, ESTADO DE SÃO PAULO
OBJETO	AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS, TIPO SUV MÉDIOS DE 7 LUGARES, ZERO-QUILÔMETRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA	31/03/2026 ÀS 08 HORAS
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 563.890,00 (Quinhentos e Sessenta e Três Mil, Oitocentos e Noventa Reais).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPA RADAS	NÃO DIFERENCIADO

ÍNDICE DO EDITAL

PREÂMBULO

1. DO OBJETO

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5. RECEBIMENTO DA PROPOSTA

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7. DA FASE DE PAGAMENTO

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9. DOS RECURSOS

10. RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

11. CONTRATAÇÃO

12. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

15. DO REAJUSTE

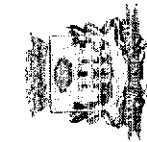
16. DA VIGÊNCIA

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19. DA GARANTIA

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.454.718/0001-90



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.454.718/0001-90

PRÉAMBULO

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita do Município de Birigui-SP, torna público que se acha aberta, por meio da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade, a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS, TIPO SUV MÉDIOS DE 7 LUGARES, ZERO-QUILÔMETRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações dos Anexos I e II - Termo de Referência, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 (disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei14133.htm), Decreto Municipal nº 7495/2024 (disponível em: <http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/legislacao/legislacao.php>). Lei Complementar nº 123/06, 147/14 e 155/16 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A presente licitação atende à Requisição de Compras nº 413 / 2026, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde, autora e responsável pelo descritivo do item licitado, bem como do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência e a respectiva justificativa para a contratação, através da Secretária da pasta, a Sra. Patricia Gomes Ferreira Silva. A Estimativa de Preços e o Relatório Analítico de Composição de Preços de Referência, autor e responsável o Serviços de Gestão de Compras. Expedientes estes integrantes e indissociáveis do presente processo licitatório.

As propostas deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e anexos, parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de XXXXX de XXXX de XXXX, às XXXX horas, a partir das oito horas, através do sistema eletrônico de contratações denominado "**Bolsa de Licitação - Leilões do Brasil - BLL**" (www.bll.org.br), e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) do auxílio técnico, equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Aquisição de 04 (quatro) veículos, tipo SUV médios de 7 lugares, zero-quilômetro - Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Para efeitos de formulação de proposta, as licitantes terão como base o Anexo I.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste Edital, prevalecerão as últimas: Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. A licitação será dividida em item, conforme o Anexo I.

1.4. A presente licitação é composta por **01 (UM) ITEM**, conforme Anexo I deste edital

1.5. Estima-se para a presente licitação o valor total de **RS 563.890,00 (Quinhentos e Sessenta e Três Mil, Oitocentos e Noventa Reais)**, cujo valor individual se encontra divulgado no Anexo I

1.6. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão através das dotações a seguir:

Nº 02.10.01 - 10.123.0019.2.065 / 4.4.90.52.00 - Ficha nº 399 - Secretaria de Saúde - Recursos Próprios;
Nº 02.10.01 - 10.123.0019.2.065 / 4.4.90.52.00 - Ficha nº 401 - Secretaria de Saúde - Recursos Emenda Impositiva;
Nº 02.10.01 - 10.123.0019.2.065 / 4.4.90.52.00 - Ficha nº 403 - Secretaria de Saúde - Recursos Emenda Impositiva;
Nº 02.10.01 - 10.123.0019.2.065 / 4.4.90.52.00 - Ficha nº 404 - Secretaria de Saúde - Recursos Emenda Impositiva;
Nº 02.10.01 - 10.123.0019.2.065 / 4.4.90.52.00 - Ficha nº 405 - Secretaria de Saúde - Recursos Emenda Impositiva;
Nº 02.10.01 - 10.123.0019.2.065 / 4.4.90.52.00 - Ficha nº 439 - Secretaria de Saúde - Recursos Próprios.

Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017-TCE/SP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários são **EMENDAS IMPOSITIVAS e PRÓPRIOS**.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

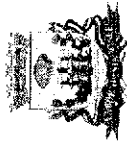
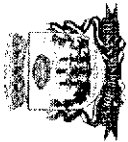
2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Não poderá disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, o público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

2.6.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que, com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei, provocar danos patrimoniais e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas a pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa sucessora do mesmo empregado, mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, o seu sucessor, quando obtidos, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise conjunta;

2.6.12. Nos termos do artigo 10 da Lei 9605/98, não poderão participar as pessoas físicas ou jurídicas que sejam condenadas por crimes de natureza pública, com o Poder Público, de interdição temporária de direito, que são a proibição de o condenado continuar no exercício do cargo ou emprego, receber incentivos fiscais ou quaisquer outros benefícios, bem como de participar de licitações, pelo prazo de cinco anos, no caso de crimes dolosos, e de três anos, no de crimes culposos.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores dos projetos e programas parcialmente financiados pelo órgão econômico

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não se aplica a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a execução do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. As licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência pública de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inadmissível nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante da equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.13. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone (41) 3097-4600 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

2.14. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, que deverá ser requerido através do telefone: (41) 3097-4600 e e-mail: contato@bil.org.br.

3 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro Oficial, com o auxílio da equipe de apoio e representante da Secretaria Requisitante, que terão, em especial, as seguintes atribuições, nos termos do Art. 8º do Decreto Municipal nº 7.495/2024:

- a) Conduzir e coordenar a sessão pública do certame licitatório, quando for o caso, bem como verificar e julgar as condições de habilitação;
- b) Na condução dos trabalhos da equipe de apoio quando cabível e na organização dos procedimentos, cuidando da tramitação processual, da suscitação de documentos e pareceres e dos demais atos que sejam necessários;
- c) Receber, examinar, conduzir e decidir em relação às impugnações, pedidos de esclarecimentos de edital e anexos e demais requerimentos que decorram do processo licitatório, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração destes documentos assim como dos órgãos requisitantes;
- d) Sanear erros, ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica nos termos do artigo 64, §1º e artigo 71, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;



Prefeitura Municipal de Biriqui

CNPJ nº 06.749.718/0001-89



Prefeitura Municipal de Biriqui

CNPJ nº 06.749.718/0001-89

e) Indicar o vencedor do certame e encaminhar o processo à autoridade competente para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, quando não houver recurso ou após o seu trâmite;

f) tomar as medidas necessárias para aferição das propostas inequívocas conforme art. 59, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo questionar os participantes quanto à exequibilidade das propostas apresentadas, sob pena de responsabilização dos mesmos através de abertura de processo administrativo;

g) Conduzir as negociações nos termos do artigo 61, §2º da Lei Federal nº 14.133/21.

3.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

3.3. O pregoeiro, agente ou comissão, durante a análise dos documentos, deverá, em sede de diligência, corrigir eventuais erros ou omissões que não comprometam a substância ou a validade jurídica dos documentos. Isso inclui a situação de documentos ausentes, que comprovem uma condição preexistente à sessão, atendida pelo licitante ao apresentar sua proposta, mas que não foram anexados por equívoco ou falta.

3.3.1. Também abrange a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após o recebimento das propostas, os quais deverão ser solicitados e avaliados pelo pregoeiro, agente ou comissão, ou consultados, quando disponíveis na internet.

3.3.2. A decisão sobre o saneamento regulamentada na Clausula anterior será registrada em ata e veiculada em chat, se for o caso.

3.4. Na impossibilidade de obtenção via internet, o pregoeiro, agente ou comissão convocará o prazo improrrogável de até 24 (vinte e quatro) horas para apresentação, pelo licitante, do documento complementar, sob pena de desclassificação.

3.5. Se a consulta via internet demonstrar que o licitante não preenche requisito de habilitação, somente o concedido prazo de regularização para empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada.

OBSERVAÇÃO: O teor do acórdão nº 1211/2021 – TCU estende-se aos documentos de habilitação e propostas dos licitantes.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação das propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante estará automaticamente ciente e declarando que:

4.3.1. Esta ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de

trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo para o trabalho de aprendizagem de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empresa ou exercer o trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º, inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas na lei e em outras normas específicas;

4.4. O licitante, quando organizado em cooperativa, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.5. O fornecedor, quando enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 e 43, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021;

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a sinalização do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta e



4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima, conforme artigo 19 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto, conforme artigo 19, §1º da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no Sistema de Registro Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), dos seguintes campos:

- Valor unitário e total do item;
- Marca;
- Fabricante (quando aplicável);
- Modelo do produto (se houver);
- Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com a especificação do Anexo;
- Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo solicitado no edital, não sendo aceita proposta inferior à totalidade de cada item.

5.1.1. O não cadastramento da proposta no sistema eletrônico, contendo as especificações em conformidade com o disposto no Anexo 1, seu VALOR e MARCA, implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da Licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta.

5.1.2. A proposta NÃO DEVERÁ CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

5.1.2.1. Caso a marca e/ou fabricante do produto cotado, contenham a mesma nomenclatura da razão social do licitante, deverá ser utilizado os termos "marca própria" e/ou "fabricação própria", para que não ocorra a identificação do interessado.

5.1.3. Condição de pagamento: 10.024/19, art. 30, § 5º, antes do término da fase competitiva do pregão, é vedada a identificação dos preçadores licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, em qualquer hipótese.

5.1.4. Os preços unitários e tais deverão ser expressos em reais (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, para o objeto ofertado, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas com impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

5.1.5. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Birigui devidamente designado e contratado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bll Connect", constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br). Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante. O cadastramento da proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, sendo a licitante a responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, nos termos do art. 18, § 5º-C, inciso VI, c/c § 5º-II, da Lei Complementar nº 123/2006 e do §1º do art. 17 da mesma Lei.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios



Prefeitura Municipal de Birigui

DEPARTMENT OF THE ARMY

medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, sob pena de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DO PROCESSO CLASSIFICACÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação será automaticamente em sessão pública, por meio do Sistema de Registro Eletrônico (SRE) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), na data, horário e local indicados neste Edital;

2.2. Os interessados poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente ao encerramento da sessão pública.

6.2.1 A classificação da proposta que identifique o licitante.

6.2.2 A classificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da leva para efeito na fase de aceitação.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sob pena de desclassificação e do valor conspiciado no registro.

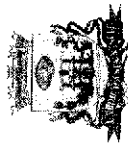
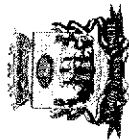
6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e a

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

centavo, nos termos do artigo 22, § 1º, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", onde o licitante apresentará o preço antes de saber o preço dos demais licitantes.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, absolutamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a etapa de lances, será efetuada a verificação automática, junto à base de dados do sistema de licitação da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da proposta, se estiver em posição de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicação dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou com lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno

porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Se houver empate entre duas propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada no modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 8.666, de 1993, nesta ordem:

6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em até 10 (dez) minutos após a comunicação do resultado da classificação;

6.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localiza;

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega/execução ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 45.151.719/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 45.151.719/0001-80

6.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.23. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

6.23.1. Finalizada a etapa de lances, o licitante mais bem classificado deverá encaminhar a proposta de preços readequada, de acordo com o último lance ofertado ou preço negociado, em 01 (uma) via assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado e datado, contendo Razão Social, CNPJ, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone, endereço eletrônico e dados bancários (Indicação do Banco, Agência e Conta-Corrente) CONFORME ANEXO V DO EDITAL, acompanhada dos documentos complementares, (ficha técnica e/ou catálogo), quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, conforme art. 29, § 2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.23.1.1. Para o item, é obrigatório a apresentação da Ficha Técnica e/ou Catálogo de produto ofertado, a qual deverá ser encaminhada juntamente com a proposta readequada.

6.23.2. A proposta de preços readequada e, se necessário, os documentos complementares relacionados acima, deverão ser anexados na plataforma, ou poderão ser encaminhados para pregao@birigui.sp.gov.br, no prazo de até 02 (duas) horas contadas da publicação do prego no sistema, prorrogável por igual período mediante solicitação fundamentada feita no chat do licitante, até o fim do prazo.

6.23.3. A proposta de preços readequada também deverá ser encaminhada em seu original, nos mesmos termos da Cláusula 8.21.1 deste Edital. Alternativamente, a empresa poderá disponibilizar a assinatura digital ficará dispensada da apresentação do original, condicionada somente ao cumprimento da Cláusula anterior.

6.23.4. O não cumprimento do acima disposto, no referido prazo, acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.

6.24. PROPOSTA DE PREÇO READEQUADA DEVERÁ CONTAR

6.24.1. Os valores ofertados no site, os quais devem compreender o custo de todos os impostos, não se permitindo qualquer destaque;

6.24.2. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

6.24.3. Especificação completa do item oferecido, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente em conformidade com a Proposta cadastrada no sistema eletrônico e com o descrito no ANEXO I, deste Edital.

6.24.4. Marca/fabricante do produto (exceto quando se tratar de serviços), a qual deverá ser a mesma apresentada na Proposta cadastrada no sistema eletrônico;

6.24.5. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

6.25. Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o MENOR PREÇO POR ITEM.

6.26. Serão desclassificados as propostas que não estiverem em conformidade com as normas deste Edital ou com a legislação em vigor.

6.27. A aceitabilidade do produto será aferida pelo representante da Secretaria requisitante no decorrer da sessão por meio da análise de catálogos comerciais e ou fichas técnicas do respectivo item, devendo promover diligências em caso de dúvidas ou necessidade de complemento aos documentos apresentados, com a finalidade de confirmar a compatibilidade do produto ofertado.

DA FASE DE JANEIRO TODAS PROPOSTAS

Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 13.320/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

c) Relação de apenados disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), disponível em <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>.

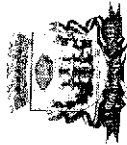
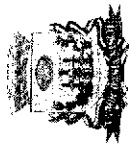
d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível em https://www.cnj.jus.br/improbidade_administrativa_consultar_requerido.php.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (IN nº 3/2018, art. 29, [caput](#)).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (IN nº 3/2018, art. 29, [§1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, [§2º](#)).



7.7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.7.3.4. A análise da sanção estará sujeita ainda à observância ao disposto na Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos;

7.7.6. não atender às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital;

7.7.7. contêm mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários ou totais;

7.7.8. Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes para a perfeita identificação do item ofertado;

7.7.9. Contiverem qualquer limitação ou condição de contratação presente no Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;

7.7.10. Não contenham a marca do produto ou fabricante quando for exigida, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;

7.7.11. Contêm divergência nas especificações contidas na proposta;

7.7.12. Também será desclassificada a proposta do licitante não considerada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte, sendo este critério aplicável somente aos itens exclusivos e cotas reservadas quando for o caso, preservando-se os demais itens.

7.7.13. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.7.14. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na Cláusula 7.7.4.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade das propostas será aferida com base de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro que comprovadamente não seja suficiente para a aferição.

7.8.1.1. A inexequibilidade das propostas será aferida com base de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro que comprovadamente não seja suficiente para a aferição.

7.8.1.2. A inexequibilidade das propostas será aferida com base de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro que comprovadamente não seja suficiente para a aferição.

7.9. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9.1. A exequibilidade da proposta se dará por meio de documento assinado, contendo a composição dos preços ofertados por meio de planilha demonstrativa, conforme modelo disponibilizado junto ao Anexo V, podendo ser complementada por outros documentos comprobatórios que o licitante entender importantes para esclarecer os preços.

7.9.2. A exequibilidade da proposta deverá ser demonstrada junto à apresentação da proposta final adequada, conforme prazo disposto na Cláusula 6.23.2. Não havendo a apresentação da exequibilidade, a proposta estará sujeita ao disposto na Cláusula 7.7.4.

7.9.3. A análise da exequibilidade aplica-se ao preço unitário do item.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

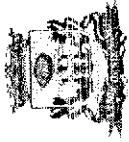
7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este e o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DATA DE HABILITAÇÃO



8.1. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. O prazo para apresentação dos documentos de habilitação, em formato digital, é aquele disposto na Cláusula 8.12.1 deste Edital.

8.1.2. Após a etapa de lances, a sessão será suspensa para cumprimento dos prazos de apresentação dos documentos de habilitação e proposta final readequada requeridos pelo Pregoeiro, conforme disposições das Cláusulas 6.23.2 e 8.12.1 do Edital. A data e horário em que haverá a continuidade da sessão pública será veiculada no próprio chat da sessão, previamente à suspensão dos trabalhos.

8.2. O julgamento da Habilitação se processará mediante o exame dos documentos carregados pela licitante na plataforma "BLL" a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Registro comercial, no caso de empresa individual ou, certificado previsto no art. 23 da resolução CGSIM nº 48, de 11 de outubro de 2018, se for o caso;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento, quando a autoridade assim o exigir.

8.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida pelo Ministério da Fazenda (MEF);
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estaduais (CCE), emitida pelo órgão responsável, relativo à sede da filial, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão constar em nome da matriz e, se a filial, todos os documentos deverão constar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

c) provas de regularidade, em plena validade, para com:

- Nacional através de certidão conjunta emitida pela RFB e PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" à "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

c.2) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

c.3) Prova de regularidade para com o FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando a regularidade quanto aos recolhimentos.

c.4) Prova de regularidade de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou negativa de informações relativas a débitos trabalhistas, com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 10 de maio de 1943. (NR).

8.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Prova de regularidade das hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/desferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.2.3.1. Para o caso de empresas em recuperação judicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

8.2.3.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

8.2.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

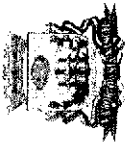
8.2.4.1. Declaração conjunta subscrita por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado conforme Anexo III deste Edital (anexar no campo "Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação").

8.2.4.2. Quando a empresa declarar no sistema que se enquadra no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá enviar obrigatoriamente a declaração constante do Anexo IV.

8.2.4.3. Opcionalmente, e visando celeridade na elaboração de futuro contrato, a licitante poderá constar do Envelope: Documentos de Habilitação os dados para formalização do mesmo, nos moldes do Anexo VI - Dados para assinatura do Contrato.

8.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.560, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas

8.4. Na participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de um percentual de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração, ficando facultado o direito de apresentar cópia devidamente autenticada por Tabela de Notas, ou até mesmo, assinados ou autenticados, de forma eletrônica.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que não possui exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas previstos na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas dos trabalhadores e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio dos documentos de habilitação apresentados pelo licitante, tais como os classificados.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento dos requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornarem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio da plataforma BLL, em formato eletrônico, no prazo máximo de 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período.

8.12.2. É facultado ao pregoeiro, após o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, prorrogar o prazo de habilitação.

8.12.3. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os documentos de habilitação, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEI nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.13. A verificação da plataforma BLL ou a exigência dos documentos nela não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º).

8.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do

Decreto nº 8.538/2015).



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-90



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-90

8.18.1. As exigências de habilitação relativas à **regularidade fiscal e trabalhista**, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser apresentadas mesmo havendo alguma restrição

8.18.2. Comprovada a restrição na **regularidade fiscal e trabalhista relativa às microempresas e empresas de pequeno porte**, serão assegurados 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogáveis por igual período havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo (a) pregoeiro(a) oficial, nos termos do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da lavratura da Ata de Pregão.

8.18.3. Não havendo regularização nos termos da Clausula 8.18.2, ocorrerá a decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016.

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.20. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.21. DA VALIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.21.1. Os documentos que forem solicitados pelo pregoeiro em seu original deverão ser protocolados junto à Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede na Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP, CEP: 16200-067, endereçado ao Pregoeiro Oficial, para a efetiva validação dos documentos de habilitação, no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública.

8.21.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em seu original, cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração, ficando facultado o direito de apresentar cópia devidamente autenticada por Tabelião de Notas, ou assinatura ou autenticados, de forma eletrônica.

Prefeitura Municipal de Birigui

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

A/C

Pregoeiro Oficial

Endereço: Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16200-067.

DOCUMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

EDITAL Nº XXX/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

OBJETO:

8.21.1.2. Não havendo a apresentação dos documentos para validação no prazo definido, ocorrerá pena de inabilitação da empresa, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, por não atendimento ao Pregão com a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

8.21.1.3. A licitante encerradora que dispuser de ferramentas de assinatura digital, bem como possuir documentos de habilitação autenticados digitalmente disponibilizados na plataforma ficam dispensados de protocolo da documentação física.

8.21.1.4. Os documentos eletrônicos produzidos mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da legislação vigente, serão recebidos e autenticados em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

9. RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata em formato único ao término de todas as etapas do certame.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, de forma única, após o resultado final da fase de habilitação e documentos complementares, quando for o caso, devendo as participantes acompanharem o chat de mensagens do respectivo certame;

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos;

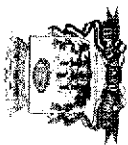
9.3.3. Em caso de suspensão do certame para análise de documentações, o prazo supramencionado será concedido em data a ser comunicada na Plataforma BLL pelo condutor do processo com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3.4. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.5. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

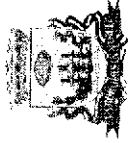
9.4. Os recursos deverão ser encaminhados preferencialmente por campo próprio do sistema BLL.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevier a decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Compras, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade de Birigui-SP.

10. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser retomada:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização de sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repudados os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando a licitante enquadrada como microempresas e/ou empresas de pequeno porte declaradas vencedoras com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar nº 206/2004, e alterações, deixarem de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista nos fins de ajuizamento do contrato;

10.1.3. Quando a licitante vencedora deixar de apresentar os documentos de habilitação e proposta técnica de acordo com a última oferta e documentos originais solicitados pelo Município, ou não assinar a ata de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.1. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados cadastrais atualizados e constantes no site oficial do Município, ou em caso de divergência, na plataforma BUL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10.2.2. A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 2 (dois) dias úteis e quatro horas, contados da divulgação do aviso.

10.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação e habilitação.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Birigui firmará contrato específico com a PROPONENTE VENCEDORA, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este Edital.

11.2. A PROPONENTE VENCEDORA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, o qual poderá ser prorrogado 01 (uma) única vez, por igual período, quando solicitado pela PROPONENTE VENCEDORA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Birigui.

11.3. A recusa injustificada de assinar o Contrato ou em aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às sanções legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade contratante.

11.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e após comprovação da sua capacidade de proposta e habilitação, para assinar a contratação ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

11.4.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º do Art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual análise nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas a obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.5. O disposto na Clausula 11.3 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da Clausula 11.4.1 alínea "a" deste Edital.

11.6. É facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos na Clausula 11.4.

11.7. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Birigui para vistoriar o fornecimento e o recebimento do objeto correspondente à Autorização de Fornecimento e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

11.8. O fornecimento do objeto desta licitação será efetuado conforme solicitação da **Secretaria Requisitante**, mediante Autorização de Fornecimento a ser expedida, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

11.9. Como condição para celebração do Contrato, e durante a vigência do mesmo, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital.

12. PRAZO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



12.1. Os objetos deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias úteis, de forma única, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos, diretamente no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, situado na Praça Gumerindo de Paiva Castro, s/n, Bairro Centro, nesta cidade de Birigui-SP, no horário compreendido das 07h30min às 11h30min ou das 13h às 16h30min, em dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

12.1.1. Os objetos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a resistir à armazenagem e permitir a completa segurança durante o transporte.

12.1.2. A licitante vencedora deverá observar com rigor a qualidade inquestionável de seus produtos, em todas suas características. Caberá à Secretaria de Saúde atestar o recebimento do produto, não se eximindo a contratada de ser chamada para substituir, à sua custa, no todo ou em parte, o objeto adquirido em que se verifique irregularidade(s).

12.1.3. A Contratada deverá fornecer o objeto, atendendo integralmente as exigências, condições e obrigações prestabelecidas no Termo de Referência – Anexo II do presente Edital.

12.2. O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

12.3. As despesas com o fornecimento do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, correta alocação e colocação do material especificado.

12.4 Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de especificações, quer em função de outras marcas, etc.

12.5. A contratada será responsável por acompanhar o número de endereços e o número de unidades por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Autorização de Fornecimento recebida(s).

12.6. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a licitante vencedora deverá comunicar a Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida aprovação, assinada por ela e por terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.

12.7. A licitante vencedora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a ocorrer com os serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

12.8. A Contratada não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos dos serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

12.9. Correrá exclusivamente por conta da Contratada quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

12.10. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Birigui para vistoriar a execução e o recebimento do objeto correspondente à Autorização de Fornecimento e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

12.11. O fornecimento do objeto desta licitação será efetuado conforme solicitação da Secretaria Requisitante, mediante Autorização de Fornecimento a ser expedida, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

D. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

13.1. A licitante vencedora deverá cumprir ao descrito no Anexo I, iniciar o fornecimento do objeto, no recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, que será encaminhada pela Secretaria Requisitante.

13.2. O objeto da presente licitação será recebido:

a) provisoriamente pelo efeito de verificação de sua conformidade com a especificação;
b) definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade, quando da validade e consequente aceitação pelo público-alvo.

13.2.1. Se rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no Anexo I e da marca informada na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos determinados no item abaixo.

13.3. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que se encontrem em desconformidade, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, devendo fazê-la em até 15 (cinco) dias, a partir de notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, devendo fazê-la em até 05 (cinco) dias, a partir de notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

13.3.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

13.3.2. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

13.3.3. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso II do Decreto Municipal nº 7.495/2024.

E. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto solicitado, com a devida aprovação do gestor, mediante apresentação e registro da nota fiscal eletrônica.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

14.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

14.1.2. O faturamento da nota fiscal deverá seguir a data de 01 a 15 de cada mês. Em caso de desacordo dos prazos definidos, será obrigatório refaturar a nota.

14.1.3. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi, CEP 16200-067, Município: Birigui, UF: SP, Fone/Fax: (18) 3643 6000.

14.1.3.1. O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

14.1.4. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta-Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

14.1.5. A contratada ficará responsável por verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

14.1.6. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados não forem necessários à contratação contendo incorreções.

14.1.7. A nota fiscal deverá constar a Alíquota IR de acordo com a natureza do bem ou serviço.

14.1.8. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

14.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela do Edital, em nenhuma hipótese.

14.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta corrente, devendo a licitante indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

14.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos e os a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

14.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e com a Justiça do Trabalho.

14.6. No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

14.7. No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

14.8. A não apresentação das aprovações de que tratam os subitens nº 14.6 e 14.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento e/ou pagamentos seguintes.

14.9. Nos termos do Art. 95, inciso I, cláusula 1ª, do Edital, com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento, a Administração, a CONTRATADA terá direito ao cancelamento do contrato e ao pagamento de multa por atraso de pagamento, a ser calculada sobre o valor da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a ser substituído, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

14.10. Os atrasos e pagamentos pela Administração não superior a 2 (dois) meses, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, não autoriza a Contratada suspender o cumprimento de suas obrigações, nos termos do artigo 137 §2º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

14.11. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de imposto de Renda a retenção sobre os pagamentos à Contratada. (Disponível em: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlar/arquivo/decreto_7.339.pdf).

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03/03/2026, conforme termo conclusivo de preço referencial.

15.1.1. Considera-se como data do orçamento estimado a data da materialização da pesquisa de preços em documento próprio, nos termos do que fixa o art. 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

15.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, salvo quando a culpa pelo atraso for da contratada.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5. Nas alterações finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ nº 16.155.749/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ nº 16.155.749/0001-80

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando alça econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança de preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (Art. 37, inciso XXI da CF e c. art. 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133/2021).

15.9. Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga a fornecer, em cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências, bem como da planilha de custos onde demonstre detalhadamente os insumos que geraram o aumento, destacando valores anteriores e majorados, percentuais, origem do aumento (folha de pagamentos, impostos, matéria prima, transporte, etc), possibilitando a mudança de preço, desde que a equação inicial de custos seja mantida.

15.9.1. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

15.9.2. O objeto deverá ser fornecido pelo preço efetivamente pactuado. No caso de solicitação para solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente será concedido, a partir do recebimento devidamente protocolado, abrangendo as Autorizações de Fornecimento emitidas e entregues, sob pena de não ser considerado para fins de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste inferior ao pactuado, sob pena de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste inferior ao pactuado, sob pena de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste inferior ao pactuado.

15.10. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de negociação financeira por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste inferior ao pactuado, sob pena de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste inferior ao pactuado.

16. DA VIGÊNCIA

16.1. O prazo de vigência da contratação e de 01 (um) ano contado a partir da data de assinatura do contrato, prorrogando-se automaticamente por igual período, sob pena de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste inferior ao pactuado, sob pena de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste inferior ao pactuado.

16.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecerem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente.

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

16.3. A vigência do contrato não será prorrogada automaticamente, sendo necessária a manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação, sob pena de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste inferior ao pactuado, sob pena de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste inferior ao pactuado.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. As infrações administrativas e sanções que descumprir com obrigações assumidas em virtude do presente Edital e do(s) instrumento(s) contratual(is) que dele se originar(em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, e regulamentados no Decreto Municipal nº 7336/2024, cujo teor encontra-se disponível no link: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlar/arquivo/decreto_7336.pdf.

18. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Qualquer pessoa e parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em site eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma B.L.L. em campo próprio, ou por e-mail através do endereço: pregoeiros.birigui@gmail.com.

18.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

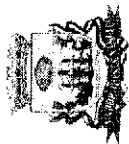
18.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso.

19. DA GARANTIA

19.1. A garantia ofertada ao(s) objeto(s) do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, deverá ser conforme Anexo II – Termo de Referência, e será complementar àquele legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante.

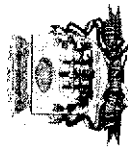
19.2. A garantia dos produtos consiste na obrigação, por parte da empresa contratada, em cumprir todas as determinações previstas na Lei. Durante o prazo de garantia, o contratado se obriga a substituir ou reparar qualquer produto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.7. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.
- 20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais atos que compoem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 20.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratos Públicos (PNCPP), na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLI” e site da Prefeitura de Birigui-SP (www.birigui.sp.gov.br).
- 20.12. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 7.099, de 14 de agosto de 2012 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros os dados e informações a que tenham acesso, não sendo por força de obrigação legal ou regulatória.
- 20.13. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 20.14. A presente licitação não injunja necessariamente em contratação, podendo o Município de Birigui revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou fundada por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

- 20.15. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 20.16. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que aprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- 20.17. A participação em nome de terceiros implica aceitação de todos os termos deste Edital.
- 20.18. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor e pelo licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 20.19. O Edital é designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, será o de Birigui-SP.
- 20.20. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

20. Integram este Edital do Pregão Eletrônico nº xx/2026, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Descrição do objeto do certame
ANEXO II	Termo de Referência
ANEXO III	Modelo de declaração conjunta
ANEXO IV	Modelo declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
ANEXO V	Modelo de proposta contendo o valor final para o fornecimento do objeto licitado
ANEXO VI	Dados para assinatura do Contrato
ANEXO VII	Minuta do contrato
ANEXO VIII	Termo de ciência e notificação

Birigui - SP, xx de xxxxxxxxxxxx de 2026.

Samanta Paula Albani Borini
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME

1. OBJETO: Aquisição de 04 (quatro) veículos, tipo SUV médios de 7 lugares, zero-quilômetro – Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações dos Anexos I e II – Termo de Referência.

1.1 – Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS / PREÇO ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	VEÍCULO TIPO VEÍCULOS, TIPO SUV MÉDIOS DE 7 LUGARES, ZERO-QUILÔMETRO, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR AO ANO VIGENTE, com altura mínima de 1.678mm, largura acima de 1.720mm, capacidade de porta-malas mínimo de 42L com 7 lugares, pintura sólida na cor branca para o veículo e adesivado com logo e identificação do município, motorização mínima de 1.0 TURBO, 4 pot, flex, direção elétrica, ar-condicionado, vidros elétricos, câmera para para manobra, sensores de estacionamento, rádio, central multimídia, travamento elétrico nas portas e airbag motorista e passageiro, freios com sistema ABS, distribuição eletrônica de frenagem, volante com regulagem de altura, dimensão entre eixos mínimo de 2.62m, altura mínima de 4.320mm, tanque de combustível com capacidade mínima de 45L, transmissão manual ou automática, no mínimo 05 velocidades, desembaçador traseiro, apoio de cabeça dianteiro e traseiro, demais acessórios (todos os itens de série de fábrica), emplacamento e transferência para o município, equipamentos exigidos pelo CONTRAN, e todos com todos os itens de segurança exigidos por lei, prazo de garantia total mínima de 36 (trinta e seis) meses.	04 UNIDADES	R\$ 140.972,50	R\$ 563.890,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 563.890,00

OBSERVAÇÃO: OS VALORES UNITÁRIOS APRESENTADOS SÃO ESTIMADOS, E PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E PROPOSTA FINAL, DEVERÁ SER OBEDECIDO ESTRITAMENTE AS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS.

Valores de referência. Para fins de apresentação da proposta final, deverão ser considerados unicamente 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

Serão desclassificadas as propostas que:

Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.

Contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do Item;

Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita (m) a perfeita identificação do item ofertado;

Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;

Não contenham a marca do produto ou fabricante, quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;

Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.



ANEXO II – TERMO DE REFERENCIA

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1 - Aquisição de 04 (quatro) veículos, tipo SUV médios de 7 lugares Zero Quilômetro.

a- especificação do produto/serviço

Especificações do serviço de acordo com o Anexo I do Edital.

b- locais de entrega e regras para recebimentos

A entrega dos veículos será feita de forma única e deverá ser entregue em até 60 dias úteis, após solicitação expedida por meio de Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativas plausíveis da contratada e aceite pela contratante, antes de findar o prazo estabelecido para a entrega.

Após o seu recebimento pela adjudicatária, devendo ocorrer diretamente no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, sito na Praça Guernicindo de Paiva Castro, s/n, Centro - Birigui/SP, no horário compreendido 07h30min às 11h30min ou 13h às 16h30min, em dias úteis, podendo referido prazo ser prorrogado pela Administração motivadamente.

As despesas com a entrega dos objetos serão por conta da empresa vencedora do certame, incluindo frete, porte, frete e demais despesas, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento e conferência dos veículos.

Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em razão de especificação de outras marcas, etc.

A detentora/contratada será responsável por acompanhar o número o endereço eletrônico e o e-mail indicado, não podendo alegar extravio da(s) autorização(ões) de fornecimento no local indicado.

c- especificação da garantia exigida

Garantia total mínimo de 36 (trinta e seis) meses para o veículo todo terreno.

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – Considerando que a Secretaria de Saúde por meio do Departamento de Transportes realiza suas atividades de atendimento preventivo e transporte de pacientes acamados com infinitos tipos de enfermidades, e tratamentos para mais de 150 municípios do Estado além de um atendimento mais de mais de 4.000 (quatro mil) pacientes.

2.2. Considerando a alta demanda de veículos a colocarmos a disposição dos municípios na Secretaria Municipal de Saúde de Birigui.

2.3. Vimos por meio deste, solicitar a compra de (4) veículos, tipo SUV médios de 7 lugares flex para a realização de transporte de pacientes que fazem tratamento fora do município que é uma das nossas grandes demandas.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O objeto desta licitação foi estudado considerando o tipo de veículo mediante valor disponível descrito na demanda em que a característica exigida do veículo está em consonância com seu emprego e necessidade do serviço.

3.2. A solução escolhida respeita os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência, tendo em vista atender às necessidades de seu uso, geram economia na medida em que reduzem custos de manutenção e energia por seu custo-benefício considerando seu ciclo de vida.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 – Fornecer veículo, de acordo com as características específicas, atendendo rigorosamente critérios de qualidade e funcionamento do objeto apresentado.

4.2 – Apresentar ficha técnica e/ou catálogo do veículo.

05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratado.

5.2 - Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições deste Termo de Referência.

5.3 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhando da respectiva nota fiscal considerando detalhadamente suas devidas indicações.

5.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), que implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, as suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos da notificação do produto, sem qualquer ônus a adquirente, inclusive quanto à retirada dos itens rejeitados, independente das quantidades rejeitadas.

5.5 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

0003



5.6 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega, caso exista motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação.

5.7 - Manter, durante a execução do pactuado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

5.8 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.9 - Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obrigações contraídas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

5.10 - Fornecer os produtos/serviços de excelente qualidade, que atendam rigorosamente às especificações e exigências de fabricação, sendo o prazo máximo para sua entrega de até 60 (sessenta) dias úteis, contados da data de emissão da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento.

5.11 - Efetuar a troca no prazo igual ou inferior a 05 (cinco) dias corridos o objeto deste certame, que estiverem fora das especificações contidas no edital e seus anexos, bem como na proposta do licitante, ou em que se verificarem vícios ou defeitos de fabricação, aparentes ou ocultos, o produto que se apresentar impróprio sem qualquer ônus para a contratante.

5.12 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vir a causar a este órgão os danos decorrentes de omissão ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente das ações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.13 - A Secretaria Municipal de Saúde, não aceitará, sob nenhum pretexto, a ausência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam técnicas ou quaisquer outros.

06 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato será gerido pelo Diretor de Expediente e Transportes, Sr. Cristóvão de Azevedo e será fiscalizado pela Chefe de Serviço de Transporte da Saúde - Thaís Lopes de Azevedo, que deverá conferir o veículo de acordo com as especificações pretendidas.

07 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 - Os materiais e/ou serviços, objeto do presente edital, serão entregues pelo preço constante no lance final da LICITANTE VENCEDORA, devidamente escrito em ata da sessão pública do referido processo licitatório.

7.2 - O pagamento à contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo do objeto contratado, mediante apresentação dos documentos pertinentes e da Nota Fiscal que deverá ser eletrônica e atestada pelo setor competente da contratante.

7.3 - O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta-corrente por ela indicada, observada a observância às condições estabelecidas pela contratante.

7.4 - O pagamento será efetuado após a prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social, o SBTSE, a Justiça do Trabalho (CNDT).

7.5 - Para tal, na Nota Fiscal dos produtos, deverá constar o aceite e a data de recebimento pelo setor competente, o nº do Edital e a data de emissão da Nota Fiscal, bem como o nº do Processo que deu origem à contratação e eventual nº de empenho.

7.6 - A Nota Fiscal que apresentar incorreção no seu preenchimento ou deixar de apresentar o que for solicitado nos itens anteriores, será devolvida a contratada e seu pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis após a data de sua última apresentação válida. O pagamento será de forma parcelada de acordo com as quantidades de insumos empenhados.

7.7 - O faturamento de nota fiscal deverá obedecer o Decreto nº 7.339, de 25 de Maio de 2023 e Normativa 34, de 11 de Janeiro de 2012 que dispõe sobre a arrecadação do Imposto de Renda incidente na fonte de que trata o artigo 158, inciso I, da Constituição Federal nos pagamentos a fornecedores por órgãos e entidades do poder executivo, e dá outras providências.

7.8 - O faturamento de nota fiscal deverá seguir a data 01 a 15 de cada mês, em caso de desacordo dos prazos estabelecidos, é obrigatório refaturar a nota.

7.9 - Toda nota deverá constar a Alíquota IR de acordo com natureza do bem, exemplo, produtos farmacêuticos, perfumaria e higiene pessoal 1,20%, lembrando que existem hipóteses de não retenção nas regras gerais sobre o IRRF/PJ.

08 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - Para julgamento e classificação das propostas, deverá ser adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

09 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O valor estimado da aquisição é o descrito no Anexo I do Edital.



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), neste ato representada por _____ (nome completo), na qualidade de representante legal, participante do Pregão Eletrônico nº ____ / _____ instaurado pela Prefeitura Municipal de Birigui, **DECLARO**, sob as penas da lei:

(a) que a empresa cumpre, nos termos do art. 63º, inciso I da Lei 14.133/21, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO de Nº ____ / ____**, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supra citado;

(b) que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais e nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;

(c) **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente **data inexistiu qualquer fato interveniente e impeditivo** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(d) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Artigo 14, inciso III da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

(e) não possuímos em nosso quadro societário ou laboral servidores da Prefeitura Municipal de Birigui, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo do Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas vinculadas na forma do art. 37-A da Constituição do Município de Birigui e do art. 177, XII e XVIII da Lei Municipal nº 3.040/97;

(f) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, em condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

(g) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do artigo 7º da Constituição Federal;

(h) cumpre as exigências de reserva de cargo para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei, bem como em outras normas específicas;

(i) Nos termos do inciso II do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, que esta empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

(j) Que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e 155 de 27 de outubro de 2016, cujos termos é de integral conhecimento.

(k) **Para o caso de Empresa em Recuperação Judicial:** ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

(l) **Para o caso de empresas em recuperação Extrajudicial:** ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

(m) Está ciente sobre a observação das disposições da **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)**, e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

(n) Que dispõe de condições de apresentar, por sua vez, no prazo e forma definidos no edital, os documentos de habilitação e a proposta final readequada.

(o) Que possui pleno conhecimento das condições e prazos de execução dos serviços, conforme disposições do Anexo II do Edital (Termo de Referência).

Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

Birigui-SP, ____ de ____ de 2.025.

*(Nome, RG, CPF e Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos))*

MINUTA



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

27046

ANEXO IV

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

Ao
MUNICÍPIO DE BIRIGUI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

Senhor Pregoeiro,

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é () microempresa ou () empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei complementar nº 123, de 12 de dezembro de 2006, atualizada nos termos da Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência ou o critério de empate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº ____/____, realizado pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

DECLARO que no ano-calendário de realização desta licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, que seja o valor limite de R\$ 4,8 milhões.

_____, de _____ de _____.

Assinatura do contador ou responsável

Nome do contador ou responsável

RG nº _____

CRC nº _____

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

00014

ANEXO V MODELO PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Ao Município de Birigui/SP
Pregão Eletrônico nº ____/2026

Razão Social:	Inscrição Estadual:
CNPJ:	
Endereço completo:	E-mail:
Telefone:	
Dados Bancários:	
Nome completo do Representante e Cargo:	CPF:
RG	

OBJETO: Aquisição de 04 (quatro) veículos, tipo SUV médios de 7 lugares, zero-quilômetro – Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações dos Anexos I e II – Termo de Referência.

PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o Edital, em atendimento convocatório da licitação em epígrafe.

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	MA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	VEÍCULO TIPO VEÍCULOS, TIPO SUV MÉDIOS DE 7 LUGARES, ZERO-QUILÔMETRO, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR AO ANO VIGENTE, com altura mínima de 1.67m e largura	UNIDA		RS	RS



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

acima de 1.720mm, capacidade de porta-malas mínimo de 42L com 7 lugares, pintura sólida na cor branca para o veículo, desativado com logo e identificação do município, motorização mínima de 2.0 TURBO, 4 portas, flex, direção elétrica, ar-condicionado, vidros elétricos, câmera traseira para manobra, sistema de estacionamento traseiro, central multimídia, travancimento eletrônico das portas, volante, airbag motorista e passageiro, freios com ABS, sistema eletrônico de frenagem, volante com regulagem de altura, dimensão entre eixos mínimo de 2.620mm, comprimento mínimo de 4.320mm, tanque de combustível com capacidade mínima de 45L, transmissão manual ou automática de no mínimo 05 velocidades, desembaçador traseiro, apoio de cabeça dianteiro e traseiro, demais acessórios (todos os itens de série de fábrica), emplacamento e transferência para o município, equipamentos exigidos pelo CONTRAN, equipado com todos os itens de segurança exigidos pela lei, prazo de garantia total mínima de 36 (trinta e seis) meses.					
Valor Total da Proposta:					RS

*(PREÇO READEQUADO AO LANCE VENCEDOR DE ACORDO COM O OFERTADO NO SISTEMA)

A proposta terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

(Local e data)
(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

APRESENTADA A PROPOSTA, O PROPONENTE ESTARÁ AUTOMATICAMENTE ACEITANDO E SE SUJEITANDO AS CLAUSULAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS NA ÍNTEGRA.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

MODELO DE DEMONSTRATIVO DE EXEQUIBILIDADE DE PREÇOS

(Exigível somente dos itens indicados pelo Pregoeiro na sessão)

A empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX, com sede à (indicar endereço), neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (INDICAR O REPRESENTANTE), vem declarar para os devidos fins e sob as penas da lei que dispõe de condições de assumir e cumprir os valores ofertados por ocasião do Pregão Eletrônico nº ____/2026, promovido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

Em atendimento às disposições do Edital, apresentamos a planilha demonstrativa de exequibilidade dos preços ofertados.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR OFERTADO	CUSTO	DESPESAS OPERACIONAIS	FRETE	IMPOSTOS	MARGEM

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data

Nome e assinatura do representante

MINUTA



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

15042

ANEXO VI **DADOS PARA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO**

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a elaboração da Ata de Registro de Preços / Contrato. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão a respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:		
CNPJ:	INSC. ESTADUAL	INSC. MUNICIPAL
TELEFONE: ()		
ENDEREÇO COMPLETO:		
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: BANCO / AGÊNCIA / CONTA-CORRENTE		

SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO:	
NOME COMPLETO:	
RG: (COM ÓRGÃO E ESTADO EMISSOR)	CPF:
NOME COMPLETO:	
RG: (COM ÓRGÃO E ESTADO EMISSOR)	CPF:

QUEM ASSINARÁ O INSTRUMENTO CONTRATUAL: (Caso não tenha sido contratado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo instrumento contratual, é necessária a apresentação de procuração com <u>poderes específicos para assinar instrumento contratual</u>).	
NOME COMPLETO:	
RG: (COM ÓRGÃO E ESTADO EMISSOR)	CPF:
ESTADO CIVIL:	NACIONALIDADE:
CARGO QUE EXERCE:	
ENDEREÇO DOMICILIAR:	
E-MAIL INSTITUCIONAL:	
E-MAIL PESSOAL:	



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Glumercindo de Paiva Castro, s/n - Bairro Centro, nesta cidade de Birigui-SP, no horário compreendido das 07h30min às 11h30min ou das 13h às 16h30min, em dias úteis, **devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.**

3.1.1. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a resistir à armazenagem e permitir a perfeita segurança durante o transporte.

3.1.2. A Contratada deverá atuar com rigor a qualidade inquestionável de seus produtos, em todas as características. Cabe à Secretaria de Saúde atestar o recebimento dos produtos, não se exigindo a contratação de perita chamada para substituir, à sua custa, no todo ou em parte, os objetos em que se verificou qualquer irregularidade(s).

3.2. O recebimento do objeto deverá atender integralmente as exigências, condições e obrigações prestabeis no Termo de Referência - Anexo II do Edital.

3.3. O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a Contratada ou o deleto protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato relevante exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

3.4. As despesas com o fornecimento do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo encargo para auxiliar o motorista no descarregamento, correta alocação e confidência do mesmo.

3.5. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, em função de outra especificação, outras marcas, etc.

3.6. A contratada será responsável por acompanhar o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio das Autorizações de Fornecimento recebidas.

3.7. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA 4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto da presente licitação será recebido:

4.1.1. provisoriamente, para efeito de verificação de sua conformidade com a especificação;

4.1.2. definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, da qualidade, quantidade, validade e consequente aceitação pelo público-alvo.

4.2. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e da marca informada na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

4.2.1. Constatadas irregularidades no objeto fornecido, a Contratante poderá:

a) se disser respeito a especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que se encontram em desconformidade ou impróprios para consumo, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **devendo fazê-la em até 05 (cinco) dias**, a partir de notificação por escrito, munido o preço inicialmente contratado;

CONTRATO N° 7.2026 - ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI E A EMPRESA



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI E A EMPRESA _____.

CONTRATO N° ____ / 2026.

Por este instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**, CNPJ nº 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera, nº 1.155, Jardim Morumbi, na cidade de Birigui-SP, CEP: 16.200-067, endereço eletrônico: prefeitura@birigui.sp.gov.br, neste ato representada por sua Prefeita, a **SRA. SAMANTA PAULA ALBANI BORINI**, brasileira, casada, RG nº _____, CPF/MF nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, CNPJ/MF nº _____, estabelecida na Rua _____, endereço eletrônico: _____, representada neste ato por seu _____, RG nº _____, CPF nº _____, adiante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. ____ / 2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de 04 (quatro) veículos, tipo SUV médios de 7 lugares, zero-quilômetro - Secretaria Municipal de Saúde**, conforme as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital nº ____ / 2026 do Pregão Eletrônico nº ____ / 2026 e seus anexos;

1.2.3. A Proposta do contratado readequada;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados e demais documentos integrantes do processo licitatório.

CLÁUSULA II - DO PREÇO

2.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir rigorosamente o objeto contratado, com preço ofertado, fixo e irrevogável.

2.2. **Dá-se ao presente Contrato o valor total de R\$ _____** (_____).

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA III - DA ENTREGA

3.1. O objeto deverá ser entregue em **até 60 (sessenta) dias úteis, de forma única**, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, diretamente no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, situado na Praça

CONTRATO N° 7.2026 - ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI E A EMPRESA



b) se disser respeito à diferença de quantidade ou qualidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, **devendo fazê-la em até 05 (cinco) dias**, a partir de notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.2.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contraladas.

4.2.3. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

4.2.4. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso II do Decreto Municipal nº 7.495/2024.

CLÁUSULA 5ª - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

5.1. A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização, através da Secretaria Requisitante, assegurado o direito de exigir o cumprimento integral do objeto, conforme Anexo I, acordadas neste Edital e também das normas técnicas de execução, conforme abaixo:

5.2. Em atendimento ao artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado como gestor do presente Contrato o(a) Sr(a). _____, na função de _____, e como fiscalizador o(a) Sr(a). _____, lotado(s) na respectiva Secretaria de Saúde, ou outro(s) que venha(m) substituí-lo(s) na função de fiscalizar a presente contratação.

CLÁUSULA 6ª - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo de **até 30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo do objeto solicitado, com a devida aprovação do gestor, mediante apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, emitidos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo processo de licitação com cada Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer assinaturas e emendas.

6.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais deverão ser encaminhados à Prefeitura Municipal e número de CNPJ da licitante vencedora.

6.1.2. O faturamento da nota fiscal deverá seguir a data de 01 de cada mês de entrega, em caso de descordo dos prazos definidos, será obrigatório refaturar a nota.

6.1.3. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 11.55, Bairro Jardim Morumbi, CEP 16200-067, Município: Birigui, UF: SP, Fone/Fax: (18)3643-6000.

6.1.3.1. O disposto na Clausula acima não se relaciona com o local da entrega.

6.1.4. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal, os dados bancários (Código e Nome do Banco Agência Conta-Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

6.1.5. A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

6.1.6. Não haverá contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação apresentem erros.

6.1.7. A nota fiscal deve constar a quota IR de acordo com a natureza do bem.

6.1.8. A Nota Fiscal emitida que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

6.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida em edital.

6.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária: os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a contratada indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos à CONTRATADA e obrigá-la a substituí-los na forma exigida.

6.5. Cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e com a Justiça do Trabalho.

6.6. No caso de contratada em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

6.7. No caso de contratada em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

6.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 6.6 e 6.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

6.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

6.10. O atraso nos pagamentos pela Administração não superior a 2 (dois) meses, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, não autoriza a Contratada suspender o cumprimento de suas obrigações, nos termos do artigo 137 §2º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.11. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada. (Disponível em http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/control/arquivo/decreto_7339.pdf).

CLÁUSULA 7 - DOS RECURSOS

7.1. Todos os custos deste contrato, para esta aquisição correrão por conta da seguinte dotação:

Nº 02.10.01 – 10.122.0019.2.065 / 4.4.90.52.00 – **Ficha nº 399 – Secretaria de Saúde – Recursos Próprios**;
Nº 02.10.01 – 10.122.0019.2.065 / 4.4.90.52.00 – **Ficha nº 401 – Secretaria de Saúde – Recursos Emenda Impositiva**;
Nº 02.10.01 – 10.122.0019.2.065 / 4.4.90.52.00 – **Ficha nº 403 – Secretaria de Saúde – Recursos Emenda Impositiva**;
Nº 02.10.01 – 10.122.0019.2.065 / 4.4.90.52.00 – **Ficha nº 404 – Secretaria de Saúde – Recursos Emenda Impositiva**;
Nº 02.10.01 – 10.122.0019.2.065 / 4.4.90.52.00 – **Ficha nº 405 – Secretaria de Saúde – Recursos Emenda Impositiva**;
Nº 02.10.01 – 10.301.0019.2.068 / 4.4.90.52.00 – **Ficha nº 439 – Secretaria de Saúde – Recursos Próprios**;
7.2. Em observância do COMUNICADO SDO nº 028/2017/TCE-SP, esclarece-se que a origem do(s) recurso(s) orçamentário(s) indicado(s) na cláusula anterior são **EMENDAS IMPOSITIVAS e PRÓPRIOS**.

CLÁUSULA 8 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o conteúdo de seus anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto recebido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, sob pena de o objeto ser considerado não aceito;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações estabelecidas no objeto do contrato;
8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à execução do contrato, sob pena de o objeto ser considerado não aceito;
8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado, no prazo de 01 (um) mês, a partir do fornecimento das provas pela contratada.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.13. Comunicar o início da hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.14. Assumir a responsabilidade por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, após a vinculação a este contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.15. Responder os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando o caso;

8.16. Comunicar o início da hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

ANEXO 9º - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, independentemente de transcrição, inclusive no que se refere ao Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

9.1.1. A Contratada, deverá fornecer o objeto, atendendo integralmente as exigências, condições e obrigações complementares e prestabelecidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital.

9.2. Entregar o objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações deste, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente suas devidas indicações;

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, sob pena de incorrer em sanção administrativa;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado a Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual



pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, **junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento**, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, quando o caso;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas;

9.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos ao andamento do empreendimento;

9.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, equipamentos e o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto, em melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo do contrato e do instrumento convocatório;

9.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, conforme Art. 116 da Lei 14.133/21.

9.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.23. Arcar com os custos decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive dos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando decorrente de algum dos vícios arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.24. Cumprir, além dos demais requisitos legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de legislação da União, do Estado e do Contratante;

9.25. Ser o contratado responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme Art. 121 e seguintes;

9.26. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.27. CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA 10ª - DO REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03/03/2026, conforme termo conclusivo de preço referencial.

10.1.1. Considera-se como data do orçamento estimado a data da materialização da pesquisa de preços em documento próprio, nos termos do que fixa o art. 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

10.2. Após o interregno de um ano, mediante requerimento do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, salvo quando a culpa do atraso for da contratada.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



Prefeitura Municipal de Bongi

080145 151 718 0001-80

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridos ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

2.2.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos disponíveis para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nestes contratos ocorre na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do mutuário pelo mutuante, com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, a qualquer tempo, sem qualquer ônus para o locatário, desde que, antes da extinção contratual ocorrida após 2 (dois) meses da data de assinatura do contrato, o locatário tenha assegurado a cobertura de todos os custos decorrentes da extinção contratual, incluindo, mas não se limitando a:

do o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nessas hipóteses, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

1763 Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por início de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 11.133, de 2021).

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV da Lei n.º 14.133, de 2021).

CONTEÚDO

13.1. As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente Edital e do(s) instrumento(s)contratual(is) que dele se originar(em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, e regulamentadas no Decreto Municipal nº 7536/2024, cujo teor se encontra disponível no link: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlador.php?acao=decreto_7536.pdf.

CLÁUSULA 14ª - DO AMPARO LEGAL E CASOS OMISSOS



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

14.1. O presente Contrato e regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, bem como, as disposições contidas no Procedimento Licitatório insaurado na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, registrado sob nº **xxx / 2026**, seus Anexos e Proposta Comercial ofertada, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

14.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 15ª - DA GARANTIA

15.1. A garantia ofertada ao(s) objeto(s) do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, deverá ser conforme Anexo II - Termo de Referência, e será complementar àquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requerente.

15.2. A garantia dos produtos consiste na obrigação, por parte da empresa contratada, em cumprir todas as determinações previstas na Lei. Durante o prazo de garantia, o contratado se obriga a substituir ou reparar qualquer produto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto.

CLÁUSULA 16ª - DA VIGÊNCIA

16.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCp), na forma do artigo 10º da Lei nº 14.133 de 2021.

16.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- Estar formalmente demonstrado no processo que a finalidade da prestação do serviço é de natureza continuada;
- Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com demonstração de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

16.3. A vigência do contrato não exonera a contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada de todas obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações - Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA 17ª - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCp), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo site oficial na Internet, em atenção ao art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA 18ª - DA OBRIGAÇÃO DE PUBLICAR

18.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, processar, utilizar ou deixar dar conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal regulamentar.

CLÁUSULA 19ª - DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui-SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato ou na sua inadiquência que não puderem ser compostos pela conciliação, com exclusão de outro, por mais ou menos alegado que seja.

19.2. E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que surta os efeitos legais e de direito.

Prefeitura de Birigui, de de 2026

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATADA

PATRICIA GOMES FERREIRA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TESTEMUNHAS

NOME:
RG:

NOME:
RG:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ nº 06.741.740/0001-86

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ nº 06.741.740/0001-86

ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº: _____

OBJETO: Aquisição de 04 (quatro) veículos, tipo SUV médios de 7 lugares, zero-quilômetro – Secretaria Municipal de Saúde – Pregão Eletrônico nº xx/2026.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 - Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regulado no Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratação, interessadas, serão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP" (sigla para o sistema de informações cadastrais do TCESP), de acordo com as normas (leis) e os termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme atualizadas pela "Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 - Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: _____

RESPONSÁVEIS POR HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/EXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

Cargo: Secretária de Saúde

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: _____

Assinatura: _____

000040



Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ: 06.753.770/0001-90

GESTORES DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Autoridade máxima do órgão/entidade

Nome: _____
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: _____
Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Secretaria Requisitante

Nome: _____
Cargo: Secretária de Saúde
CPF: _____
Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Análise Jurídica

Nome: Viviane Mary Sanches Barbosa
Cargo: Secretária de Negócios Jurídicos
CPF: 288.555.688-92
Assinatura: _____

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro dos Responsáveis deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prestação de serviços, com a designação de ordenador da despesa, de partes contratantes; o responsável técnico, as ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos administrativos; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

Birigui, em 17 de abril de 2026.

À

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, venho solicitar a Vossa Senhoria a análise e parecer quanto à legalidade da minuta do Edital de Pregão Eletrônico s/n/2026, cujo objeto é a **Aquisição de 04 (quatro) veículos, tipo SUV médios de 7 lugares, zero-quilômetro – Secretaria Municipal de Saúde.**

O presente processo licitatório foi elaborado em atendimento à Requisição de Compras nº 413/2026, sendo a fase preparatória de exclusiva responsabilidade dos seus autores, na qualidade de requisitante, os quais são integralmente responsáveis pelo planejamento da contratação e pela elaboração de todo o expediente necessário à sua formalização. Tal responsabilidade está em conformidade com o princípio da **segregação de funções**, que visa garantir a independência e a transparência nas diversas fases do processo, assegurando a adequada gestão e execução da contratação.

Assim, não compete à pregoeira intervir nas decisões da Secretaria requisitante, que é exclusivamente responsável pelo planejamento, pela conveniência e pela definição dos critérios e condições da contratação na fase preparatória do processo.

Com base no pedido que deu origem ao processo, informo que a respectiva minuta foi apreciada pela Secretaria requisitante, que a considerou aprovada.

Diante o exposto, encaminhamos o processo e sua respectiva Minuta para a devida aprovação através de parecer fundamentado quanto a legalidade do processo.

No aguardo de sua manifestação, subscrevo-me, mui

Atenciosamente,


Andréia Cristina Possetti Melo
Pregoeira Oficial



PREFEITURA DE BIRIGUI
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Ao(À) Pregoeiro(a) Oficial,

PARECER JURÍDICO

1.1 Em cumprimento ao art. 53, do Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, exara-se parecer após a fase preparatória dos autos do Pregão Eletrônico referente à Requisição de Compras nº 413/2026, cujo objeto consiste na AQUISIÇÃO DE QUATRO VEÍCULOS TIPO SUV Médio de 07 lugares, 0 km, para a Secretaria Municipal de Saúde.

2.1 Nessa fase, o processo licitatório foi autuado nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, Lei Complementar Federal nº 123/2006, também atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis, tendo em vista a permissão do art. 187 da referida Lei Federal, bem como em respeito das Súmulas do TCEP e Súmula 247 do Tribunal de Contas da União.

2.2 Seus autos foram instruídos com os documentos obrigatórios cabíveis, conforme o art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada. Entre eles, destaca-se: as Requisição de Compras, com a descrição do(s) objeto(s); a planilha de quantidades e preços estimados com base em pesquisa de mercado, conforme Relatório Analítico de Composição de Preços Referenciais (fl. 17), conforme o art. 82, I e §5º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 que opinou pela utilização da média dos preços encontrados e declarou que os preços encontrados estão dentro da média dos preços praticados no mercado; nota de reserva (fls. 18/20), a justificativa quanto ao tratamento concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, em obediência aos arts. 42 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações e a minuta do edital com seus anexos.

2.3 Além disso, consta a declaração no item 2 do ETP que o objeto da contratação está dentro do Plano de Contratações Anual, demonstrando o **alinhamento** conforme arts. 11, parágrafo único; 12, VII e 18, §1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

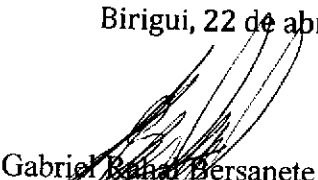
3.1 Enfim, realizando o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação pretendida e instruída nestes autos, excluídos os aspectos técnicos e financeiros e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, elabora-se parecer pela **regularidade** do processo licitatório, com a responsabilidade prevista no art. 28 do Decreto-Lei nº 4.657/1942, regulamentado pelo art. 12 do Decreto Federal nº 9.830/2019, no exercício das atribuições previstas no art. 119, §4º, IX, bem como ANEXO V, TABELA 109, da Lei Complementar Municipal nº 115/2020.

3.2 Com isso, a Exma. Sra. Prefeita poderá determinar a **divulgação** e manutenção obrigatória do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); de extrato do edital no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação; a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e todos seus elementos, incluídos: minuta de contrato ou ata de registro de preços, termos de referência, anteprojeto, projetos e outros anexos, em sítio eletrônico oficial desta Prefeitura na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim, conforme arts. 25, §3º; 53, §3º e 54, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.3 No mais, todas as licitações deverão ser orientadas pelos **princípios** da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), cuidando para que a identificação excepcional de determinada marca ou modelo seja tratada nos estritos termos dos arts. 41 e 42 da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.4 S.M.J., este é o parecer jurídico (com natureza jurídica definida jurisprudencialmente - STF, AgReg no HC n. 155.020), baseado nos termos da **legislação vigente** à época de sua elaboração, não trazendo em seu bojo a vinculação do Administrador Público que tem o poder discricionário para decidir conforme o seu convencimento e motivação, ressaltando-se, em todo caso, que a representação judicial ou extrajudicial dos agentes públicos responsáveis pressupõe a estrita observância de orientação constante deste parecer jurídico, não se aplicando, porém, a atos ilícitos dolosos, conforme art. 10 e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

Birigui, 22 de abril de 2026.


Gabriel Bahia Bersanete
Procurador Jurídico
OAB/SP 311.818


Viviane Mary Sanches Barbosa
Secretária de Negócios Jurídicos
OAB/SP 167.651



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

À PREFEITA MUNICIPAL DE BIRIGUI
Sra. SAMANTA PAULA ALBANI BORINI

OFÍCIO DEPMAT Nº 461/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2026

De Acordo:

**SAMANTA PAULA
ALBANI
BORINI:30674619838**

Digitally signed by SAMANTA PAULA
ALBANI BOFINI-30574619838
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Presencial,
ou=443434587000112, ou=Secretaria de
Recursos Humanos do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF/32, ou=em branco, cn=SAMANTA
PAULA ALBANI BOFINI-30574619838
Date: 2026.04.23 15:36:16 -0300

Samanta Paula Albani Borini
Prefeita Municipal

ASSUNTO: “Aquisição de 04 (quatro) veículos, tipo SUV médios de 7 lugares, zero-quilômetro – Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações dos Anexos I e II”

Excelentíssima Senhora Prefeita,

Venho pelo presente solicitar autorização para abertura do processo licitatório na modalidade **“PREGÃO ELETRÔNICO”**, objetivando a **“Aquisição de 04 (quatro) veículos, tipo SUV médios de 7 lugares, zero-quilômetro – Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações dos Anexos I e II”.

Conforme estimativas obtidas pela Serviços de Gestão de Compras, o valor total estimado é de R\$ 563.890,00 (Quinhentos e Sessenta e Três Mil, Oitocentos e Noventa Reais), que será proveniente do recurso da dotação relacionada no item 1.6 da Cláusula 1 do Edital.

Aguardando autorização de Vossa Excelência, aproveito a oportunidade para elevar protesto de estima e consideração.

Birigui, 23 de abril de 2.026.

Atenciosamente,

NATHALIA DA
CUNHA:40695959883

Nathália Da Cunha

Chefe da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

MARCEL LYUDI
KOZIMA:37100045
860

Assinado de forma digital por
MARCEL LYUDI
KOZIMA:37100045860
Dados: 2026.04.23 14:42:40
-03'00'

Marcel Lyudi Kozima

Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio